



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 67.º DA REPÚBLICA — N.º 18.227

BELEM — DOMINGO, 17 DE JUNHO DE 1956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 153 — DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Durval Pires Damasceno para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Baixo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N.º 154 — DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Francisco Feitosa dos Santos, comissário de Polícia da sede do Município de Arua, para responder pelo expediente de Delegacia de Polícia daquele município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N.º 155 — DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o atual comissário de Polícia da sede do Município de Bujari, João Domingos da Silva, para responder pelo expediente de Delegacia de Polícia daquele município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N.º 156 — DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear João Cabral Noronha, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do referido município, ficando dispensado o atual titular Alirio Carneiro Ramos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N.º 157 — DE 16 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o bacharel Péricles Guedes de Oliveira, ocupante efetivo do cargo de Promotor-Curador de Menores Abandonados e Delinquentes, lotado no Ministério Público, para responder pelo expediente da Procuradoria Fiscal, da Secretaria de Estado de Fi-

nanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N.º 158 — DE 16 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Pedro Pinheiro Paes para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Abaetetuba, ficando dispensado o atual titular Dionísio Edmilson Lobato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, Eduardo Ferreira de Sousa do cargo de escrivão, classe B, na Delegacia de Polícia de Igarapé-Açu, sede do Município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Antonio Herculano Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Belterra, distrito judiciário da Comarca de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Júlio Vidal de Carvalho para exercer a função de comissário de Polícia em São Pedro, Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Petronio Cristo da Silva para exercer a função de comissário de Polícia em Arapiuna, Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Teodoro dos Santos Racha para exercer a função de comissário de Polícia em Lago Grande (Piraquara), Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Isaias da Silva Neves para exercer a função de comissário de Polícia em Tapará, Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Francisco Pereira Chaves para exercer a função de comissário de Polícia em Itupá, Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Raimundo Cristóvão de Andrade para exercer a função de comissário de Polícia em Bom, Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Manoel Machado de Assunção para exercer a função de comissário de Polícia de Vila Franca, Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Tiago Campos para a função de comissário de Polícia em Aratapá, Município de Santarém, na vaga de Wilton de Campos Raga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Manoel Ferreira Linhares para exercer a função de comissário de Polícia na Colônia São José, Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Dioclécio Martins Lima para exercer a função de comissário de Polícia em Belterra, Município de Santarém, na vaga de Heráclito Abreu Frazão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Avelino Almeida para exercer a função de comissário de Polícia, classe A, na sede do Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve dispensar Diniz Rodrigues de Souza da função de delegado de polícia, classe E, Município de Igarapê-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve dispensar João Torres Corrêa da função de delegado de polícia, classe A, Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear Darlindo Corrêa de Oliveira para exercer a função de delegado de polícia, classe B, no Município de João Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear José Amorim de Miranda para exercer a função de delegado de polícia, classe C, no Município de Ponta de Pedras, na vaga de Joséolino Espinola Aires.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear Joaquim Ferreira Tavares para exercer a função de comissário de polícia, classe C, na sede do Município de Ponta de Pedras, na vaga de Edgar Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear Antônio da Silva Machado para exercer o cargo de escrivão, classe C, na Delegacia de Polícia de Ponta de Pedras, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear João Rebelo Nogueira para exercer a função de delegado de polícia, classe D, Município de Baixo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear Pedro Nogueira da Costa para exercer a função de comissário de polícia, classe D, da sede do Município de Baixo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear Osvaldo Pereira da Costa para exercer a função de delegado de polícia, classe D, Município de Juruti, na vaga de Salustiano Frazzetta da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear Amândio Paes do Amaral para exercer a função de comissário de polícia, classe D, na sede do Município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear Franklin de Souza Barauna para exercer o cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Afuá, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear Manoel Nogueira de Mello para exercer a função de suplente de comissário de polícia na sede do Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear Francisco Feliz dos Santos para exercer a função de comissário de polícia, classe D, na sede do Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 61, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, (Código Judiciário), Agenor Barbosa de Almeida, para exercer a função de Juiz de Paz em Santa Julia, subdistrito da Comarca de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear Elias Machado Cohen para a função de comissário de polícia de Santana, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Jansen de Almeida para exercer a função de comissário de polícia do lugar Santa Luzia do Marajó, no Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear João Almeida do Nascimento para exercer a função de comissário de polícia no lugar Roçado, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear Manoel Joaquim Pantoja de Negreiros para exercer a função de comissário de polícia no lugar Santa Julia do Jurupari, no Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear João Alves de Sousa para exercer a função de comissário de polícia do lugar Aninã, no Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear Antônio Barauna do Nascimento para exercer a função de comissário de polícia do lugar São José do Rio Cajari, no Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear Francelino da Silva Pinto para exercer a função de comissário de polícia do lugar dos Porcos, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear Amâncio Marques da Almeida para exercer a função de comissário de polícia do lugar Serra da Pequena, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve nomear de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Manoel dos Santos e Silva para exercer o cargo que se acha vago, de 20. Suplente de Juiz na sede da Comarca de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve dispensar João Silveiro Pacifico de Cantuária da função de comissário de polícia do lugar São José do Rio Cajari, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Rodrigues Cardoso da função de comissário de polícia de Furo dos Porcos, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve dispensar Antônio José de Campos da função de comissário de polícia do lugar Aninã, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve dispensar Sebastião José de Alfaia da função de comissário de polícia do lugar Santa Julia do Jurupari, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956
O Governador do Estado resolve dispensar José Lopes Garcia da função de comissário de polícia do lugar Santa Julia do Marajó, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Jorge da Trindade Brandão da função de comissário de polícia no lugar Roçado, Município de Afuá.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Theodomiro Nogueira de Melo da função de comissário de polícia, classe D, na sede do Município de Afuá.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Manoel Pedro de Vilhena da função de comissário de polícia de Santana, Município de Afuá.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Edgar Santos da função de comissário de polícia, classe C, na sede do Município de Ponta de Pedras.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Joselino Benício Aires da função de delegado de polícia, classe C, no Município de Ponta de Pedras.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar João Corrêa dos Reis da função de comissário de polícia da sede do Município de Baía.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Salustiano Ferreira da Silva da função de delegado de polícia, classe D, no Município de Juruti.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Salgado Canto da função de comissário de polícia, classe D, na sede do Município de Juruti.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Durval Espindola Pereira do cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Afuá, sede do município do mesmo nome.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Odilon Ribeiro Cavalcante para exercer a função de Delegado de Polícia, classe D, no Município de Anhangá.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º sargento reformado, da Polícia Militar do Estado, Marcelo de Novais Navarro para exercer a função de delegado de polícia, classe A, Município de Alenquer.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o 3.º sargento, da Polícia Militar do Estado, Alberto Hugo de Sousa Braga, para exercer a função de Delegado de Polícia, classe C, Município de Ananindeua.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear João Domingos da Silva para exercer a função de comissário de polícia, classe C, em Guaramucú, sede do Município de Bujará, na vaga de Olivar Mendes de Magalhães.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o 3.º sargento, da Polícia Militar do Estado, Pedro de Oliveira e Silva, para exercer a função de delegado de polícia, classe B, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Araújo Siqueira para exercer a função de comissário de polícia, classe B, na sede do Município de Soure.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º sargento, da Polícia Militar do Estado, Antonio Tavares Martins, para exercer a função de comissário de polícia na vila de Salvaterra, Município de Soure.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Estanislau Rodrigues Picano para exercer a função de comissário de polícia, classe C, na sede do Município de Ourém.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar José Capistrano Ferreira do cargo de Tabelião, Escrivão do Registro Civil e demais anexos do 1.º Ofício da Comarca de Ponta de Pedras.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar o soldado, da Polícia Militar do Estado, Manoel Monteiro de Santana da função de comissário de polícia na vila de Salvaterra, Município de Soure.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 25 DE 13 DE JUNHO DE 1956

Oscar Nicolau da Cunha Lauzi, Secretário de Finanças, por nomeação legal do Exmo. Sr. General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador Constitucional do Estado, usando de suas atribuições:

RESOLVE designar os senhores Osvaldo Rodrigues dos Santos, Oficial Administrativo Classe G, lotado no Departamento de Receita, Oscar do Amaral Gonçalves, Escriturário Classe C, lotado no Departa-

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Alexandre Scusa, da função de comissário de polícia, classe B, na sede do Município de Soure.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Olivar Mendes de Magalhães da função de comissário de polícia, classe C, em Guaramucú, sede do Município de Bujará.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar o Tenente, reformado, da Polícia Militar do Estado, Nestor Marques de Sousa da função de delegado de polícia, classe C, no Município de Bujará.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar o 1.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Manoel Francisco Vilaca Gobitsch da função de Delegado de Polícia, classe C, Município de Ananindeua.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar José Lemos de Almeida da função de delegado de polícia, classe A, Município de Alenquer.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1956.
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

mento de Contabilidade e Carlos de Oliveira Lobato, para, em comissões e sob a presidência do primeiro procederem inventário das máquinas, móveis e utensílios existentes, na presente data, na Secretaria de Finanças, Departamento de Despesa, Departamento de Contabilidade, Procuradoria Fiscal e suas dependências, apresentando em conclusão, circunstanciado relatório, em duas vias, juntamente com uma relação do material acima mencionado adquirido nos exercícios de 1951 a 1956.

De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Gabinete da Secretaria de Es-

tado de Finanças em 13 de Junho de 1956.
Oscar Nicolau da Cunha Lauzi
Secretário de Estado de Finanças.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará segunda-feira, dia 18 de junho de 1956, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:
Grupo Escolar do Mosquito.

Custeio:

Gabinete do Governador, Junta Comercial, Departamento Estadual de Aguas, Presidência São José, Secretaria de O. Terras e Viação, Serviço de Transporte do Estado, Imprensa Oficial, Inspetoria da Guarda Civil, Colégio Gentil Bilenouri, Biblioteca e Arquivo Público, Instituto Lauro Sodré e Secretaria de Educação e Cultura.

Depósitos — c/encimentos:

Poranga Lucá, Risoleta G. Silva, Walter P. Calz, Mariana S. Aquino, Leonor A. Oliveira, Umerita G. Palheta, Lucia E. Fonseca, Laura F. de Assis, Berenice B. Miranda, Jaime F. Miranda, Aurea F. de Brito, Bertino B. Lima, Juracy F. Oliveira, Ana Amélia F. Fiel, Beatriz F. da Costa, Maria Teresinha Moraes, Maria Grunias Dantas, Iracema F. Nascimento, Vicente G. C. Filho, Faria Pires Scute, Iracema B. Barata, Luis G. Nascimento, Raquel G. Lima, Irmã Ester Augusto, Irmã Julieta Cola, Antonieta Guerreiro, Altamira C. da Silva, Agrício Q. Falcão, Teresinha de J. Ribeiro, Lucelina F. Oliveira e Francisco Evangelista.

Depósitos — c/adicionalis:

Elisabeth R. M. Silva, Manos Virgolino Almeida, Antonio G. Araujo, Helena de Jesus Bibas, Maria Amélia Silva e Virgilia Travassos Becnion.

Diversos:

Felipa B. Neves, Cartório Diniz, Silvio C. Santos, Emidio F. da Silva, Caixa Econômica Federal e Jaime Tote.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Diretor no período do dia 9 ao dia 15 de junho de 1956.

Autorização para Comercial:

1 — Laura Wanderley Diniz, pedindo o registro da escritura de autorização para comercial que lhe outorga seu esposo — José Antonio Picanço Diniz Filho — Registre-se.

2 — Moacyr Bezerra de Miranda, pedindo o registro da escritura de autorização para comercial que outorga a sua esposa D. Madalena Teles de Miranda — Registre-se.

3 — Adamar Martins Gaspar, pedindo o registro da escritura de autorização para comercial que outorga a sua esposa D. Doroty Monteiro Gaspar — Registre-se.

4 — Dr. Abel Guimarães, pedindo o registro da escritura de autorização para comercial que o Sr. Manoel Alberto Rolla Vilas Boas, outorga a sua esposa D. Jacyra Ferro Rolla Vilas Boas — Registre-se.

Título de Naturalização.

5 — Jacob Serruya, de nacionalidade marroquina, pedindo o registro da certidão do seu título de naturalização de cidadão brasileiro — Registre-se.

Ata.

6 — Ferreira Gomes, Ferragista, S.A., pedindo o arquivamento do Diário Oficial do Estado, do dia 16 de Maio, passado, com a publicação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 4 do mesmo mês de Maio, que aprovou o aumento de seu capital de Cr\$ 18.000.000,00, para Cr\$ 30.000.000,00 — Arquite-se.

Contratos.

7 — Amaral & Ikegami, pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede: — Cidade de Alenquer, à Rua Lauro Sodré, 9, n. sem filial; objeto: — Importação, exportação, beneficiamento de arroz e financiamento de cereais; capital: — Cr\$ 500.000,00;

entre partes: — Raul dos Santos Amaral, brasileiro, casado e Luiz Ikegami, japonês, casado; prazo: — indeterminado — Arquite-se.

8 — M. F. Moraes & Irmã, pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede: — Belém, à Avenida Alcindo Cabela, n. 559, sem filial; objeto: — o comércio de botéquim e sorveteria; capital: — Cr\$ 50.000,00, entre partes: — Maria Adellina Moraes e Maria Fernandes Moraes, portuguesas, solteiras; prazo: — indeterminado — Arquite-se.

9 — Porpino, Irmão, pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede: — Cidade de Castanhal, à E. F. de Bragança, sem filial; objeto: — Indústria e comércio de cereais em geral com usina de beneficiamento de arroz; capital: — Cr\$ 600.000,00; entre partes: — Maximiano Porpino Filho e Antonio Moacyr Porpino, brasileiros, solteiros; prazo: — indeterminado — Arquite-se.

10 — M. Monteiro & Cia, pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede: — Belém, à Rua Manoel Barata, n. 175, altos, sem filial; objeto: — Representações de seguros; capital: — Cr\$ 10.000,00; entre partes: — Doroty Monteiro Gaspar e Madalena Teles de Miranda, brasileiras, casadas; prazo: — indeterminado — Arquite-se.

11 — D. Jorge & Irmão, pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede: — Belém, à Avenida Senador Lemos, n. 710, sem filial; objeto: — confecção de roupas; capital: — Cr\$ 200.000,00, entre partes: — Wilson Dahás Jorge e Jamil José Dahás, brasileiros, casados; prazo: — indeterminado — Arquite-se.

12 — Hossoé & Cia, pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede: — Belém, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 694, sem filial; objeto: — compra, venda, plantações e colheita de produtos agrícolas, especialmente do reino; capital: — Cr\$ 210.000,00; entre partes: — Iwakichi Tsuchi-alama, brasileiro, naturalizado, Yuzouru Kamada, e Hyato Hossoé, japoneses, casados; prazo: — indeterminado — Arquite-se.

13 — Farinha & Rodrigues, pedindo o arquivamento de seu contrato social — Sede: — Belém, à Avenida Senador Lemos, n. 1.073, sem filial; objeto: — comércio de mercaderias; capital: — Cr\$ 50.000,00; entre partes: — José Alves Farinha, solteiro e Lino Rodrigues Fampa, casado; ambos portugueses; prazo: — indeterminado — Arquite-se.

Alterações.

14 — Torres, Ferreira & Cia, pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela do novo sócio solidário — Manoel Fernandes da Rocha e aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00, para Cr\$ 5.000.000,00, permanecendo a mesma sede, finalidade e prazo; entre partes: — Antonio Ferreira da Silva Santos, Antonio de Pina Crisotomo, casados — Caetano Antonio Rocha, casado, todos portugueses, e Mario Valadares Martins, brasileiro, solteiro — Arquite-se.

15 — Maués & Cia, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 250.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00; permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

Firmas Coletivas:

16 — Hossoé & Cia, Farinha & Rodrigues, D. Jorge & Irmão, M. Monteiro & Cia, Porpino, Irmão, M. F. Moraes & Irmã, Amaral & Ikegami, pedindo respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado contrato social.

Firmas Individuais.

17 — Vitalor Martins Cardoso, brasileiro, solteiro, pedindo o registro dessa firma de que é responsável — Sede: — Belém, à Avenida Marques de Herval, n. 131, sem filial; objeto: — comércio de mercaderias; capital: — Cr\$ 20.000,00 — Registre-se.

18 — Nahum Domingos, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma M. Domingos, de que é responsável — Sede: — Belém, à Rua Gaspar Viana, n. 212, (Provisório), sem filial; objeto: — Representações, importação e conta própria; capital: — Cr\$ 100.000,00 — Registre-se.

19 — Felisberto Macêdo Centeno, engenheiro civil, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma F. M. Centeno, de que é responsável — Sede: — Belém, à Avenida 16 de Novembro, n. 281, provisoriamente sem filial; objeto: — Escritório de engenharia e representações; capital: — Cr\$ 10.000.000,00 — Registre-se.

20 — Dr. Alberto C. Martins de Barros, advogado, pedindo o registro da firma Raimundo Cruz da Silva, da qual é responsável Raimundo Cruz da Silva, brasileiro, casado — Sede: — Belém, à Travessa da Vigia, n. 45, sem filial; objeto: — transporte fluvial da Amazônia, compra e venda de mercadorias em geral inclusive produtos nativos; capital: — Cr\$ 300.000,00 — Registre-se.

21 — Carlos Alberto da Silva, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma Carlos R. da Silva, de que é responsável — Sede: — Belém, à Avenida Senador Lemos, n. 923, sem filial; objeto: — sorveteria; capital: — Cr\$ 50.000,00 — Registre-se.

Averbações.

22 — Torres, Ferreira & Cia, pedindo para averbar a margem de seu registro, a admissão do novo sócio solidário Manoel Fernandes da Rocha e o aumento do capital social de Cr\$ 2.000.000,00, para Cr\$ 5.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

23 — T. C. Silva, desta praça, pedindo para averbar a margem de seu registro que reinicie suas operações a partir de 1.º de Julho, vindouro, as quais estavam paralisadas desde o dia 16 de Março de 1953 e a Mudança da Sede de Deus negócios para a Avenida Padre Eutiquio, n. 799 — Averbe-se.

24 — Dr. Alberto C. Martins de Barros, advogado, pedindo para averbar no registro da firma Maués & Cia, o aumento do capital social de Cr\$ 250.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração social.

25 — Edson, Representações e Comércio, Ltda a retirada dos sócios quotistas Antonio Bezerra de Assunção e admissão do novo sócio também quotista George Henry Pickrell II com direito a assinar a denominação social — Averbe-se, arquivada a alteração social.

26 — Norbrasil Ltda, pedindo para averbar no seu registro a mudança da sede de seus negócios da Avenida Generalíssimo Deodoro, N. 336, para a Rua João Alfredo, N. 60, sala n. 4 — Averbe-se.

27 — Manoel Alves Moraes, firma comercial estabelecida na cidade de Castanhal, à E. F. de

Bragança, pedindo para averbar em seu registro, o aumento de seu capital de Cr\$ 20.000,00, para Cr\$ 40.000,00 — Averbe-se.

28 — Manoel Alves Moraes, pedindo para averbar no seu registro que abriu uma filial nesta cidade, à Avenida Independência, N. 437, no estabelecimento denominado "Sapataria Modelo" ficando o estabelecimento da cidade de Castanhal, como filial sendo a Matriz o estabelecimento desta cidade — Averbe-se.

29 — R. A. Mota, pedindo para averbar em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 50.000,00, para Cr\$ 100.000,00 — Averbe-se.

Licenças.

30 — José Neves Vilaça, leiloeiro da praça, pedindo permissão por efetuar um leilão no próximo Domingo, dia 17, à Travessa Rui Barbosa, N. 734, apartamento 101 — Deferido, baixe-se portaria.

31 — Antonio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro da praça, pedindo permissão para realizar um leilão as 10 horas do próximo Domingo, dia 17, à Estrada Arthur Bernardes, N. 147 — Deferido, baixe-se portaria.

32 — João Eutropio de Albuquerque Neves leiloeiro da praça, pedindo permissão para realizar um leilão, 10 horas do próximo Domingo, dia 17, dos prédios Pousa Alegre e Vivenda Alegre, sítos à Vila do Mosquito — Deferido, baixe-se portaria.

Livros.

33 — Durante a última semana pediram legislação de livros: Norbrasil Ltda, Matos, Freitas & Cia, Ltda, Banco do Brasil S.A., Banco de crédito da Amazônia, S.A., Indústrias Cactique, Ltda, Belém Comercial, Ltda, Elias Pacha & Cia, J. S. Araújo & Cia, Rocha Pinheiro & Cia, M. Gomes & Cia, Marchetaria Souza, Ltda, Galliano Cel, Laaper, Lanz & Cia, Ltda, Correia Costa & Cia, Hotel Suíço, S.A., Bank of London & South America, Ltd, Importadora Comercial, Ltda, Comércio Internacional, Ltda, Gonçalves Pereira & Cia, M. B. Lourenço, Esso Standard do Brasil, Inc, Estância Fonseca Diniz, Ltda, Fabrica União Indústria e Comércio, S.A., Y. Yamada & Cia, M. Souza Leão, Panificadora Excelsior, Ltda, Neves & Melo, Neno Silva & Cia, Farmácia e Drograria Cesar Santos, Ltda, F. Nazare & Cia, Ltda, Indústrias Mauriti, Ltda.

Certidões.

34 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas: Henrique Auntes, T. C. Silva, C. Vieira Roberto Araújo de Oliveira, Santos, Corrêa, Costa & Cia, Guido Wolff, Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Manoel Alves de Moraes, Aurilio Climaco da Silva.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 623 — DE 31

DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único, baixados com o Decreto n. 2.052, datado de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Eurico Magno dos Santos, Servente, ref. 5, classe O, lotado na D. C. C., para a ref. 5, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-56. De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 624 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56.

RESOLVE:

Promover Ernesto Franco de Oliveira, Servente, ref. 5, classe O, lotado no Serviço de Faxina, para a ref. 5, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-56. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 625 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56.

RESOLVE:

Promover Amaro de Almeida Abdoral, Servente, ref. 5, classe O, lotado no Serviço de Faxina, para a ref. 5, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 626 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R.

baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56.

RESOLVE:

Promover José Souza Lima, Servente, ref. 5, classe O, lotado no Serviço de Faxina, para a ref. 5, classe 1, permanecendo lotado da mesma Secção, a partir de 1-6-56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 627 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56.

RESOLVE:

Promover João Oliveira, Servente, ref. 5, classe O, lotado no Serviço de Faxina, para a ref. 5, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 628 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56.

RESOLVE:

Promover Esmeraldo do Espírito Santo Otero, Armazenista, ref. 7, classe O, lotado no Almoxarifado Central, para a ref. 7, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 629 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56.

RESOLVE:

Promover Edgar Ponte e Souza, Armazenista, ref. 7, classe O, lotado na Secção do Material, para a ref. 7, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 630 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56.

RESOLVE:

Promover George Seawright Salgado, Almoxarife, ref. 13, classe O, lotado no Almoxarifado Central, para a ref. 13, classe 2, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 632 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56.

RESOLVE:

Promover Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, Caixa, ref. 16, classe O, lotado na D. G. Tesouraria, para a ref. 16, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 633 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R. com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56 publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56.

RESOLVE:

Promover Dinorah Nunes Bezerra, ocupante do cargo de Caixa, ref. 16, cls. O, lotado na D. G. Tesouraria, para a ref. 16, cls. 2, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 634 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal

do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56.

RESOLVE:

Promover, João Batista de Azevedo Corrêa, ocupante do cargo de Dentista, ref. 19, classe O, lotado na D. A. — Secção Médica, para a ref. 19 classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 635 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto do art. 47 § 1.º do Regulamento de Promoção do pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Mário e Silva Feio, Bibliotecário, ref. 16, classe O, lotado na Secção de Divulgação, para a ref. 16, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 636 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto do art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Edmundo Ribeiro Tavares, Redator, ref. 13, clas-

se O, lotado na Secção de Divulgação, para a ref. 13, classe 3, ficando lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 637 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto do art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Olavo Seixas Barros, ocupante do cargo de Laboratorista, ref. 11, classe O, lotado na S. L., para a ref. 11, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 638 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto do art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, datado de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Osvaldo Coelho Corrêa, ocupante do cargo de Aux. de Contabilista, ref. 16, classe O, lotado na D. G., para a ref. 16, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 639 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto do art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Nivaldo José Salgado Pereira, ocupante do cargo de Aux. de Contabilista, ref. 16, classe O, lotado na D. G., para a ref. 16, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 640 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto do art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoções do Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Yolando Djalma Corrêa, ocupante do cargo de Aux. de Contabilista, ref. 16, classe O, lotado na D. G., para a ref. 16, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 641 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o De-

creto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º, do Regulamento de Promoção para o Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Palmira Marçal Cardote, ocupante do cargo de Aux. de Contabilista, ref. 16, classe O, lotado na D. A., para a ref. 16, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 642 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto do art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/1956,

RESOLVE:

Promover Vicente Alves da Silva, ocupante do cargo de Aux. de Contabilista, ref. 16, classe O, lotado na S. P., para a ref. 16, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 643 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto do art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Omar Corrêa Mourão, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotado na D. Industrial-Gabinete, para a ref. 14, classe 2, permanecendo lotado na mesma Divisão, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 644 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto do art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Isis Brito Ignácio de Sousa, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14, classe O lotada na D. I-S. E. O., para a ref. 14, classe 1, permanecendo lotada na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 645 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto do art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Olímpio Puto Pampolha Filho, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotado na D. M. E., para a ref. 14, classe 3, permanecendo lotado

na mesma Divisão, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 646 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto do art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Brasilino de Jesus Rodrigues, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotado na D. M. E., para a ref. 14, classe 3, permanecendo lotado na mesma Divisão, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 647 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto do art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção do Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Maria de Nazaré de Moraes Teixeira, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotada na D. G.—Contabilidade, para a ref. 14, classe 2, permanecendo lotada na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 648 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção do pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Júlio Cesar Holanda, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotado na D. G.—Contabilidade, para a ref. 14, classe 2, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 649 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47 § 1.º do Regulamento de Promoção do pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Vitor dos Santos Maia, ocupante do cargo de oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotado na D. G.—Contabilidade, para a ref. 14, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 650 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Ro-

dagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47 § 1.º do Regulamento de Produção do Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Fernando Amôêdo Braga, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotado na D. A.—Secção do Pessoal, para a ref. 14, classe 2, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 651 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, datado de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Maria do Socorro Tórres dos Santos, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotada na D. A.—Secção do Pessoal, para a ref. 14, classe 2, permanecendo lotada na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 652 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal

do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, datado de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Lygia Pinho Carneiro, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotada na D. A. — Secção do Material, para a ref. 14, classe 2, permanecendo lotada na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 654 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Maria Odília Ribeiro Diniz, Oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotada na D. A. — Secção do Pessoal — Serviço do Fichário, para a ref. 14, classe 2, permanecendo lotada na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 655 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, Promoção do Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Hilário Francisco Camórim Colares, ocupan-

te do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotado na D. G. — Secção de Comunicações, para a ref. 14, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 656 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Orville Fidanza Dutra, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotado na D. G. — Procuradoria Judicial, para a ref. 14, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 657 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Antonio dos Santos Alves, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotado na D. G. — Secção de Comunicações, para a ref. 14, classe 2, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 658 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover, Carlota Pereira do Lago, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotada na D. G. — Secção de Comunicações, para a ref. 14, classe 3, permanecendo lotada na mesma Secção a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 659 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Carlos Amoêdo Braga, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotado na D. A. — Serviço de Divulgação, para a ref. 14, classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 660 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Altair de Albuquerque Maranhão, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotado na D. G. — Secretaria, para a ref. 14, classe 2, permanecendo lotada na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 661 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052 de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 26/5/56,

RESOLVE:

Promover, Waldemar de Abreu Frazão, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotado na D. A. — Secção do Material, para a ref. 14, classe 2, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 663 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei

n. 157, de 24/12/1948, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, datado de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover, João de Miranda Leão, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14, classe O, lotado na D. G. — Secção de Comunicações e Arquivo, para a ref. 14, classe 2, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 663 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção do Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover, Lauro Menezes, Motorista, ref. 9, Classe O, lotado na D. G. — para a ref. 9, Classe 1, permanecendo lotado na mesma Secção a partir de 1-6-56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 668 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, considerando o disposto no art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção do Pessoal do Quadro Único do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, de 24/3/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado

de 26/5/56,

RESOLVE:

Promover Arthur Martins da Silva, Diretor de Contabilidade, ref. 18, classe O, lotado na D. G. — Contabilidade para a ref. 18, classe 3, permanecendo lotado na mesma Secção, a partir de 1-6-1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 693 — DE 5 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Ro-

dagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Conceder o adicional de vinte por cento (20%), sobre seus vencimentos, para o sr. Arthur Martins da Silva, Diretor de Contabilidade ref. 18, classe 3, lotado na Contabilidade, de acordo com a Resolução 150 do Conselho Rodoviário e Port. 138 de 26-3-56 da D. G., a partir de 1-1-55.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de junho de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

EDITAIS**ADMINISTRATIVOS****MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO****COMISSÃO DE SALÁRIO MÍNIMO DA 2.ª REGIÃO**

Ata da sétima reunião ordinária da comissão de salário mínimo da 2.ª Região.

Presidência do doutor José Marcos dos Santos.

Secretária, Lucinda Irene de Barros Ferreira, funcionária da 2.ª Delegacia Regional do trabalho.

Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às dezessete horas e vinte minutos, na sala número oitocentos e cinco, do oitavo andar do Edifício do I. A. P. I., onde funciona a 2.ª Delegacia Regional do Trabalho, compareceram o senhor Presidente da Comissão de Salário Mínimo, Dr. José Marcos dos Santos e os seguintes membros da Comissão, senhores: João de Deus dos Santos, Fernandino Pinto e Milton Abelardo de Araújo, vogais empregadores e Alvaro Paulino da Silva e Cunha, Francisco Carneiro de Sousa e Emanuel Arquela Alcantara, vogais representantes dos empregados e elevadíssimo número de operários que ocuparam a sala de reunião e outras dependências do edifício. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, com a palavra, o sr. Presidente proferiu o seguinte: "Senhores Vogais, digníssimos membros das Representações de Empregadores e Empregados da Comissão de Salário Mínimo do Estado do Pará e Território Federal do Amapá. No decorrer desta sessão, conforme ficou estabelecido na sessão anterior, realizada no dia 8 do corrente, será fixado o valor do salário mínimo deste Estado e do Território Federal do Amapá, o qual será encaminhado ao órgão superior. Porém esta presidência, na qualidade de orientadora dos trabalhos, deseja ainda renovar mais uma vez, os seguintes esclarecimentos: Antes de prestar estes esclarecimentos, como disse, estudei atentamente em diversas fontes, a situação econômico-financeira do Estado do Pará, chegando à conclusão de que a sua receita não comporta um elevado aumento de salários, o qual virá incidir no índice geral econômico regional. Pois, se isso acontecer, o Estado ver-se-á obrigado a aumentar os impostos enormemente e desta maneira nada adiantará aos

trabalhadores o citado aumento.

Lembro ainda aos empregados e empregadores do Pará, por seus representantes, que a base do salário para o Estado do Pará, foi a conclusão de um estudo minucioso pelo órgão superior competente, o S. E. P. T. Nestas condições, de um salário excessivo ou relativamente inferior às mencionadas bases poderá ser corrigido pelo S. E. P. T., e desta maneira prevalecerá o estabelecido pela citada organização técnica. Em face do exposto, antes de iniciarmos a votação do salário mínimo, esta presidência, tendo em vista a manutenção de boa ordem dos trabalhos e compreensão nítida das finalidades do salário mínimo, sugere aos digníssimos representantes das classes empregadora e dos empregados, um "salário coerente e consubstanciado nos estudos, das dificuldades econômicas atuais na seguinte ordem: Município de Belém Cr\$ 3.000,00; demais Municípios Cr\$ 2.000,00 e Território Federal do Amapá Cr\$ 2.500,00. Ainda de acordo com o Art. 113, da Consolidação das Leis do Trabalho, a parte que se julgar prejudicada, poderá, dentro do prazo improrrogável de quinze dias, contados da decisão definitiva da Comissão de Salário Mínimo, interpor recurso para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Consequentemente, esta Presidência faculto o prazo de dez dias, digo, minutos, a fim de que os dignos representantes das bancadas reflitam na apresentação de suas propostas, dando-lhes a liberdade de uma nova proposta conciliatória aos interesses gerais dos trabalhadores e do Estado, a fim de entrar, logo após, em votação". Dentro do prazo dado pelo sr. Presidente, as bancadas — empregados e empregadora, não levando em consideração a sugestão apresentada, mantiveram as suas propostas anteriores de Cr\$ 4.500,00 e Cr\$ 2.000,00, respectivamente. Tendo em vista a exiguidade de tempo, foi concedido um prazo restrito para as bancadas se pronunciarem sobre o assunto. Então, fazendo uso da palavra, o sr. Alvaro Paulino, vogal empregado, disse que cada membro da bancada dos empregados, com a sua responsabilidade não só de trabalhador como de chefe de família que tem a honra de representar a confiança do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho para discutir as

bases do salário mínimo, acha que não é possível, em virtude do alto custo de vida nesta capital, que o trabalhador do Pará possa viver com um salário mínimo. Disse que não é exagerado o salário pleiteado e, referindo-se aos empregadores frizou que se estivessem nas suas terras não teriam o abuso de massacrar o trabalhador. Reafirma que a bancada está coesa em torno dos Cr\$ 4.500,00 para o capital e Cr\$ 3.500,00 para os municípios e Territórios Federal do Amapá e pede que cada membro da Comissão exponha o seu voto separadamente para que os trabalhadores fiquem conhecendo os seus verdadeiros amigos e inimigos.

Terminou pedindo a Virgem de Nazaré que ilumine o senhor Presidente para que possa desempatar com justiça pois que injustiça os trabalhadores já estão cansados de sofrer. Após, fez uso da palavra o líder da bancada empregadora que disse o seguinte: Dado o impasse que se esboça entre as duas propostas, passo a ler o porquê da sinceridade da contra proposta dos empregadores desta terra. "Que, dada a premente situação de dificuldades em que se debate atualmente a classe empregadora do Comércio sob a tremenda pressão de cobranças de impostos e taxas de imprevisíveis consequências econômicas; Que, zelando, esta mesma classe, pelo equilíbrio econômico e financeiro das empresas da indústria e do comércio desta tão combatida região, para manter a totalidade de seus empregados com pagamento de salário em dia; Que, prevenindo a catastrófica situação que advirá da aplicação de um salário mínimo acima de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) haverá, em consequência, despedida parcial ou total de empregados, causando um novo problema social, como é o "desemprego"; Que, finalmente, não podendo mais as classes empregadoras suportar majoração de impostos e taxas, como ainda recentemente aconteceu com o aumento desproporcional das taxas postais e telefônicas, assim como de capacitais, fretes fluviais, marítimos e aéreos, etc.; resolvem os empregadores, representados pelos Sindicatos Integrantes desta Federação, ponderar, oferecer aos empregados, digo, ponderar que o comércio não poderá oferecer aos empregados de um salário mínimo além de mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00) o que já representa, aliás, cento por cento do salário mínimo vigente neste Estado". Após, a leitura dos itens A-B-C-D do Of. n. 52/56 da Federação do Comércio do Estado do Pará, acima transcrito, o sr. João de Deus continuou dizendo que a bancada empregadora, quando iniciou o seu pedido, enganou-se julgando que o salário mínimo a ser fixado "poderia estar em função das necessidades de um grupo familiar". O projeto citado ainda não foi aprovado e dessa forma só se pode determinar o salário mínimo correspondente às necessidades diárias com alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte de um trabalhador adulto. Terminou dizendo que a bancada mantinha a oferta de Cr\$ 2.000,00, que é uma proposta de conciliação. A seguir, foi procedida a votação das propostas, iniciando-se a mesma num ambiente de tensa expectativa. O senhor João de Deus dos Santos, Fernandino Pinto e Milton Abelardo de Araújo, votando de per si, confirmam o salário mínimo de Cr\$ 2.000,00 para a Capital, Cr\$ 1.300,00 para o interior e Cr\$ 1.800,00 para o Território Federal do Amapá. Em seguida, os vogais empregados Alvaro Paulino da Silva e Cunha, Francisco Carneiro de Sousa e Emanuel Arquela Alcantara, de maneira idêntica, votaram em Cr\$ 4.500,00 para o Capital e Cr\$ 3.500,00 para o interior e Território Federal do Amapá. Havendo empate na votação, o sr. Presidente, com a palavra, disse que o salário de Cr\$ 4.500,00 iria fazer mal a to-

des, contudo, de acordo com o Art. 99, parágrafo 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho de smpata em favor da classe dos empregados, cabendo à classe dos empregadores recorrer de acordo com o Art. 113 da citada Consolidação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão que, para constar, eu Lucinda Irene de Barros Ferreira, funcionária da 2.ª Delegacia Regional do Trabalho, designada secretária, lavrei a presente ata que subscrevo e assino. Belém, 11 de junho de 1956. (a) Lucinda Irene de Barros Ferreira — secretária. Aprovada em sessão de 13 de junho de 1956. (aa.) José Marcos dos Santos — Presidente; — João de Deus dos Santos — Milton Abelardo de Araújo — Bernardino Pinto — Emanuel Arquela Alcantara — Francisco Carneiro de Souza — Alvaro Paulino da Silva e Cunha.

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção faço publico que Clovis Tavares de Macedo, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerido da por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 12a. Comarca 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 820. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas do Estado, distrito de Santa Maria das Barreiras, a começar da ponte sobre o Igarapé da Porteira, medindo 6.600 metros de frente por 3.600 ditos de fundos, distando do Rio Araguaia, 4,5 léguas mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de junho de 1956.

(a.) Juana Ferreira Cruz, Oficial Administrativo.
(T. 14.649 — 7, 17 e 27-6-56 — Cr\$ 120,00).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria de Nazaré de Sousa Ramos, brasileira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua dos Paratins, Av. Padre Eutiquio, Rua dos Caiapós e Av. Alcindo Caeira, a 72,00m.

Dimensões:
Frente — 12,00m.
Fundos — 32,50m.
Área — 390,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes os os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de maio de 1956. — (a) Hildegardo Bentes Fortunato, secretário de Obras.
(T. 14.644 — 7, 17 e 27/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. João Pinto Filho, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 28 de Setembro, Santo Antônio, 15 de Agosto, e 1.º de Março, a 15,00m.

Dimensões:
Frente — 5,55m.
Fundos — 26,80m.
Área — 148,74m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 59, e à esquerda com o de n. 53. Terreno edificado com o n. 55.

Convido os heréus confinantes os os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de junho de 1956. — (a) Hildegardo Bentes Fortunato, secretário de Obras.
(T. 14.645 — 7, 17 e 27/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Carlos Gomes da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caripunas, Pariquis, 3 de Maio, e 14 de Abril, de onde dista 94,90m.

Dimensões:
Frente — 6,10m.
Fundos — 63,60m.
Área — 358,0680m².
Travessão — 5,16m.

Tem a forma de um quadrilátero irregular. Confina à direita com o imóvel n. 1785, e à esquerda com o de n. 1791. No terreno há um chalet coletado sob o n. 1789.

Convido os heréus confinantes os os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de junho de 1956. — (a) Hildegardo Bentes Fortunato, secretário de Obras.
(T. 14.646 — 7, 17 e 27/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. João Carlos da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Silva Castro, frente à Rua Pais de Deus, Rua Pais e Sousa, e onde dista 25,80m., e rua Silva

Castro. Limita-se à direita frente, a Rua Pais e Sousa, e à esquerda com Julio N. Rodrigues.

Dimensões:
Frente — 6,35m.
Fundos — 40,00m.
Área — 254,00m.

Convido os heréus confinantes os os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de junho de 1956. — (a) Hildegardo Bentes Fortunato, secretário de Obras.
(T. 14.647 — 7, 17 e 27/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Jacob Ferreira das Chagas, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: D. Dutra, Magno de Araújo, 14 de Março, Vila Ipiranga, de onde dista 50,00m.

Dimensões:
Frente — 6,20m.
Fundos — 47,00m.
Área — 291,40m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 495, e à esquerda com o de n. 499. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 497.

Convido os heréus confinantes os os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de junho de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.
(T. 14.648 — 7, 17 e 27/6/56)

Aforamento de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Eutiquio Gregório de Vasconcelos, brasileiro, casado, funcionário autárquico, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Coronel Luiz Bentes, Magno de Araújo, Gonçalves Ferreira e Frederico Schenck, del onde dista 36,25.

Dimensões:
Frente — 6,70m.
Fundos — 34,50m.
Área — 229,42m².
Travessão — 6,60m.

Forma de um quadrilátero irregular. Confina à direita com o imóvel n. 234, e à esquerda com o de n. 223. No terreno há uma barraca edificada sob o n. 230.

Convido os heréus confinantes os os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do refe-

rido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de maio de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.542 — 22/5 e 7, 17/6/56 — Cr \$120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Clementino Carvalho Pacheco, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Teófilo Condurú, Francisco Monteiro, Américo Santa Rosa, de onde dista 67,55 metros, e Gentil Bittencourt.

Dimensões:
Frente — 4,20 metros.
Fundos — 40,00 metros.
Área — 168,00m².
Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 349, e à esquerda com o de n. 355. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 351.

Convido os heréus confinantes os os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de maio de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 14.541 — 22/5 e 7, 17/6/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O sr. Engenheiro Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Espetidião Monteiro da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caldeira Castelo Branco, 14 de Abril, Silva Castro (projecção) e Pais e Souza, a 62,50 metros.

Dimensões:
Frente — 7,50 metros.
Fundos — 55,50 metros.
Área — 421,89 m².

Forma regular, terreno edificado n. 1042. Convido os heréus confinantes os os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de junho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
pelo Secretário de Obras

(T. n. 14.650 — 8, 17 e 28-6-56
— Cr\$ 120,00).

Aforamento de Terras

Sr. Engenheiro Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Margarida Ferreira Saraiva, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 8 de Outubro, 15 de Agosto, Andradas e Beneditos a 70,70 metros.

Dimensões:

Frente — 11,00 metros.

Fundos — 99,00 metros.

Área — 1089,00 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Baldo com esteios.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de junho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
pelo Secretário de Obras

(G. — 8-17 e 28-6)

Aforamento de Terras

Sr. Engenheiro Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Miguel Ferreira da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Alcindo Ocelá, frente à Trav. 9 de Janeiro, Trav. Padre Eutíquio, de onde dista 31,00 metros. Estrada Nova ou Dique do SESP. Limites à direita, 1859; à esquerda, 1861.

Dimensões:

Frente — 9,00 metros.

Fundos — 22,00 metros.

Área — 198,00 m².

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de junho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
pelo Secretário de Obras

(T. n. 14.651 — 8, 17 e 28-6-56
— Cr\$ 120,00).

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DE BELÉM

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 18 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Tabajara Pinto de Vasconcelos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à rua Boaventura da Silva, n. 144.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 11 de junho de 1956.

(a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.
(T. — 14.679 — 13, 14, 15, 16 e

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 deste mês às 17 horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 53-1.º andar, para aprovar o aumento do capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 30 de abril p. passado.

Belém, 11 de junho de 1956. — (a) Octávio Augusto de Bastos Meira, Dr. — Presidente.

(Ext.—Dias 12, 18 e 20/6/56)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE CLÍNICA MÉDICA (2a. cadeira)

De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade, Professor Doutor José Rodrigues da Silveira Netto, comunico ao único candidato inscrito, Docente-livre doutor Affonso Rodrigues Filho e a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores ARNALDO MARIQUES, da Faculdade de Medi-

cina da Universidade do Recife, GERALDO SIFFERT, Diretor da Faculdade de Aperfeiçoamento Médico da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e FELÍCIO CINTRA DO PRADO, da Escola Paulista de Medicina, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Doutores JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETTO e OSCAR PEREIRA DE MIRANDA, da

Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de CLÍNICA MÉDICA (2a. cadeira).

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia primeiro (1.º) de agosto às oito (8) horas para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 4 de junho de 1956. Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, Secretário.

Visto:

Prof. Dr. José da Silveira
Diretor

(Ext. — 6/6 e 18/7/56)

DIARIO DO MUNICIPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.

Em 12-6-1956.

Petições:

De Aleixo Caridade — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

De Antonio de Almeida — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

De Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Cristina Novais Coutinho — Permuta de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Donatila Ferreira de Faro Lima — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Evaráldino Pamplona — Salário de família — Ao G. P., para despacho final.

De Francisco Maria Bordalo — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

De Filojúlia Santos Silva — Salário de família — Ao G. P., para despacho final.

De Flávio Cesário Barros — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

De Guanayr Santos Neves — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

De Gaudência Gonçalves — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

De Hilário Jesus Silva — Licença — Ao G. P., para despacho final.

De José Ribamar Garcez — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De José Castro de Almeida — Entrega de documentos — Ao D.M.P.

De Jacob Alcolumbre — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De José Abílio Lopes — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

De João Aires Filho — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De José Gregório da Costa — Salário de família — Ao G. P., para despacho final.

De Leonel Firmino Ribeiro — Perpetuidade gratuita de sepultura — Ao Consultor Geral, através do G. P.

De Lucimar Machado Paixão — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Luiz Guedes de Macedo — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

De Maria Honória Chaves Franco — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Maurício Cardoso de Melo — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

De Manoel Jesus de Oliveira — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

De Maria Onilde Rodrigues Margalho — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Maria de Lourdes da Trindade Ferreira — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

De Maria Madalena Aragão — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

De Nair Pereira dos Santos — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

De Oscarina Muniz Teixeira — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

De Pedro Marques Sampaio — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final.

De Romeu da Silva Leitão — Contagem de tempo — Ao G. P., para despacho final.

De Savino Brito de Almeida — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Vicente Corrêa Dantas — Salário de família — Ao G. P., para despacho final.

De Vital Trindade — Salário de família — Ao G. P., para despacho final.

De Viúva Darwin Valente — Compra de catacumba — Ao G. P., para despacho final.

De Valdemar Fernandes Braga — Compra de sepultura — Ao G. P., para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — DOMINGO, 17 DE JUNHO DE 1956

NUM. 4.672

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

19a. Conferência Ordinária da 2a. Câmara do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, realizada no dia 25 de maio de 1956, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Curcino Silva.

Presentes: — Desembargadores Alvaro Pantoja, Licurgo Santiago, João Bento e Júlio Gouveia.

Licenciado: — Exmo. Sr. Desembargador Sadi Duarte.

Procurador: — Dr. E. Souza Filho.

Secretário: — Dr. Luiz Faria.

Presidente: — Havendo número legal está aberta a sessão da 2a. Câmara Penal.

Proceda-se a leitura da ata.

Está em discussão a ata.

Não havendo impugnação está aprovada.

Sorteio e distribuição (houve).

Entrega e passagens de autos (houve).

JULGAMENTOS

Presidente: — Apelação Penal — Muana.

Apelante: — Emidio do Vale Formigosa.

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja.

O Desembargador A. Pantoja: — Peço a palavra. (É concedida).

Terminando, diz: Início o julgamento com a preliminar de não tomar conhecimento da apelação porque, sendo a sentença de 13 de fevereiro, publicada e intimada na mesma data (fls. 95 e 45 v.), foi, entretanto, interposta apelação somente a 28 do referido mês, conforme consta de fls. 44 e 50. Decorriam, portanto 15 dias, quando o prazo legal é de 5 dias. Sendo a apelação intempestiva, não tomo conhecimento da mesma.

Presidente: — S. Excia. o Desembargador Relator não toma conhecimento da preliminar, por intempestiva. Está em discussão. Vou tomar a votação. Todos de acordo?

Unanimemente, não tomaram conhecimento da preliminar.

Presidente: — Apelação Penal — Abaetetuba.

Apelante: — Júlio Corrêa de Oliveira.

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Exmo. Sr. Desembargador Licurgo Santiago.

O Desembargador Licurgo Santiago: — Peço a palavra.

O Revisor é S. Excia., o Desembargador João Bento.

(Lê o relatório). Terminando, diz: A preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado não tem procedência.

O art. 594, do Código de Processo Penal dispõe que o réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, ou prestar fiança, salvo se condenado por crime de que se livre solto.

Ora, o réu foi condenado à pena de um ano de reclusão, que é inafiançável, e muito embora tenha o seu defensor tomado ciência dessa decisão no dia 13 de

fevereiro, somente, no dia 2 de março do ano corrente, foi o réu preso e recolhido à Cadeia Pública local conforme mandado, de prisão de fls. 84.

Desse modo, tendo a apelação sido interposta no dia 3 de março, o foi, portanto, dentro do prazo legal. Desprezo pois, a preliminar.

Presidente: — S. Excia., o Desembargador Relator despreza a preliminar. V. Excia., Desembargador João Bento, está de acordo?

O Desembargador João Bento: — Estou de acordo.

O Desembargador Licurgo Santiago: — Quanto ao mérito. Dou provimento em parte a apelação para, reformando a sentença apelada, condenar o apelante a 3 meses de detenção, na taxa judiciária de Cr\$ 20,00 e nas custas do processo.

Arbitro a fiança em Cr\$ 200,00. E assim decido, porque tratando-se de delito de lesões corporais, necessário se torna que a lesão ou ofensa física fique perfeitamente caracterizada, a fim de que o julgador possa apreciar a qualidade e a quantidade do dano causado. Dois foram os peritos que procederam ao exame de corpo de delito na vítima.

O Dr. Sebastião Faial Neto ao responder ao 3o. quesito se de ofensa podia resultar incapacidade para as ocupações habituais de para as ocupações habituais do ofendido por mais de 30 dias, o fez de maneira vaga e lacônica, podendo resultar fls. 13.

Já o Dr. Hélio Dias Martins foi categórico ao afirmar esse mesmo quesito de maneira negativa, cujo laudo foi corroborado com o atestado do médico assistente da própria vítima, Dr. Clarindo Martins, que declarou ter sido a mesma hospitalizada na Santa Casa, no dia 22 de setembro de 1955, lá permanecendo até o dia 7 de outubro do mesmo ano, quando obteve alta, está em condições de voltar às suas ocupações habituais, fls. 40.

Por outro lado, não foi procedido o exame completamente, o qual não poudo nem sequer ter sido suprido pela prova testemunhal, porque as testemunhas não tiveram contacto com a vítima.

Nestas condições, estando provada a autoria, devem os ferimentos ou lesões ser classificados como de natureza leve, para efeito de aplicação da pena, no mínimo do art. 129 do Código Penal. É o meu voto.

Presidente: — S. Excia., o Desembargador Relator dá provimento em parte, a apelação, para reformando a sentença apelada, condenar o réu a 3 meses de detenção. Está em discussão. Como vota S. Excia., Desembargador João Bento?

O Desembargador João Bento: — De acordo com o Relator.

Presidente: — Unanimemente,

assim decidiram.

Não havendo mais julgamento penal, está encerrada a sessão da Câmara Penal e aberta a da Cível.

Proceda-se a leitura da ata.

Está em discussão a ata.

Não havendo impugnação, está aprovada.

Entrega e passagens de autos (houve).

JULGAMENTOS

Presidente: — Agravo — Capital.

Agravante: — A Junta de Freguesia de Valega.

Agravada: — A herança de João Pinto da Cruz.

Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador João Bento.

Desembargador João Bento: — Peço adiamento, porque recebi os autos ontem. Tenho para julgar, hoje uma apelação.

Presidente: — Pode julgar.

Desembargador João Bento: — Peço a palavra. (É concedida).

Apelação "ex-officio", da Comarca da Capital.

Apelante: — O Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda do Estado.

Apelado: — Dr. José Augusto Meira Dantas.

No impedimento da sentença foi designado novo revisor o Exmo. Desembargador Alvaro Pantoja. Tem o n. 23. O apelado, Dr. José Augusto Meira Dantas, ingressou no serviço público estadual em janeiro de 1903, como promotor da Comarca de Santarém, desde então, iniciou as suas contribuições para o Montepio do Estado. Em 1908, ingressou, mediante concurso, no quadro do magistério superior, como lente de Direito Penal da Faculdade de Direito do Pará.

Exeito senador federal, em 1947, ficou o apelado afastado do serviço público estadual, com a renovação do seu mandato eletivo para a Câmara Federal, em 1950, veio encontrá-lo nessa situação a federalização da Faculdade de Direito do Pará, em 8 de dezembro de 1950, passando então o apelado a integrar o serviço público federal.

Tendo deixado de perceber durante os vencimentos fixos marcados em lei estadual, não estava o apelado obrigado a continuar a sua contribuição para o montepio, porque essa contribuição ficou suscitada durante o tempo em que o apelado esteve afastado de seu cargo por imperativo da Constituição Federal. Não foi ele demitido ou dispensado, mas eleito para o desempenho de um mandato, em que o encontrou a federalização da Faculdade de Direito do Pará.

A verdade é que, na espécie, ocorreu uma condição suspensiva, durante a qual jamais nunca se poderia admitir que se houvesse operado a caducidade do direito de liquidação do montepio de qualquer funcionário. O pró-

prio Regulamento do Montepio, no seu artigo 11, prevê a hipótese do funcionário em gozo de licença, sem vencimentos, permitindo-lhe regularizar a sua situação, de contribuinte com descontos em dobro desde o primeiro mês em que voltar ao exercício de seu cargo.

Eis aí, claramente, uma condição suspensiva. O apelado não voltou ao exercício de seu cargo, mas requereu a liquidação de seu montepio dentro do prazo de 6 meses previsto na lei.

Passando a integrar o quadro do funcionalismo federal, com a federalização da Faculdade de Direito do Pará, em 8 de dezembro de 1950, o apelado, antes de decorridos os 6 meses, requereu em maio de 1951, a liquidação de seu montepio, sendo, entretanto, incoerente o seu pedido.

A espécie em estudo está prevista no Regulamento de Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, baixado com o Decreto n. 3.490, de 20 de fevereiro de 1919, art. 14, § 2o. combinado com o art. 19, letra b).

Diz o citado § 2o. do art. 14: — Se o contribuinte deixar de pagar durante 3 meses seguidos a contribuição, terá mais 3 meses para requerer esse pagamento, sob pena de caducidade de seu Montepio, que reverterá em benefício da respectiva caixa.

Reza o mencionado art. 19, letra b) — terão direito à liquidação: b) O que tiver contribuído por mais de dois anos, mas não pedir no prazo marcado permissão de continuar a fazê-lo.

A contestação, subscrita pelo sub-procurador geral do Estado, é contrária à pretensão do apelado.

O Procurador Geral do Estado, porém, é inteiramente favorável ao pedido do apelado.

A vista do exposto, nego provimento à apelação "ex-officio", para confirmar a sentença.

Presidente: — S. Excia., o Desembargador Relator nega provimento à apelação, para confirmar a sentença.

Está em discussão.

S. Excia., o Desembargador Revisor como vota?

Desembargador Alvaro Pantoja: — Estou de acordo com a conclusão do voto de S. Excia., notando porém, que o artigo, em que se baseou para negar, como bem notou o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, está revogado. Há dispositivo legal revogando-o.

Por isso mesmo é que a minha concordância se faz com o voto do Desembargador Relator.

Desembargador João Bento: — V. Excia., me permite um esclarecimento. O artigo foi revogado pelo art. 170, mas depois restabelecido, posteriormente. Mas isso não vem ao caso.

Presidente: — Negaram provimento à apelação, para confirmar a sentença, unanimemente.

Não havendo nada mais a tratar, está encerrada a sessão.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em 25 de maio de 1956.
(a.) Luis Faria, Secretário.

JURISPRUDENCIA
ACÓRDÃO N. 230
Agravo da Capital

Agravante: — Djalma Montenegro Duarte.
Agravado: — Evaldo Lopes de Souza.
Relator: — Desembargador Maurício Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de agravo de petição da Capital, em que são partes, agravante Djalma Montenegro Duarte; e, agravado, Evaldo Lopes de Souza; etc.

I. — Com fundamento do inciso I, do artigo 15, da lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, prorrogada pela lei n. 2.699, de 29 de dezembro de 1955 — falta de pagamento do aluguel — o autor ora agravante Djalma Montenegro Duarte propôs contra o réu ora agravado Evaldo Lopes de Souza, ação de despejo, para a retomada do prédio n. 308, à rua Veiga Cabral, nesta cidade, de propriedade do agravante e locado sem contrato ao agravado.

Citado o réu negou-se a apor o seu "ciente" no mandado (fls. 7 v.) o que foi devidamente testemunhado. A citação foi levada a efeito a 17 de fevereiro do corrente ano, e dessa data começou a correr o prazo de cinco (5) dias para o oferecimento da contestação. Somente a 28 desse mês de fevereiro foi que o réu agravado constituiu advogado para defender os seus interesses perante o judiciário. Como justificativa alegou o réu agravado que não purgou a mora dentro no prazo legal (fls. 9), porque estivera doente, juntando para isso, atestado médico, passado pelo Dr. Hamilton R. Franco, em data de 27 de fevereiro de 1956, e pelo mesmo requerimento de fls. 9 e 9 v., item III, pediu ao digno Dr. Juiz a quo, a aplicação do disposto no artigo 38 do Código de Processo Civil, isto é, que por motivo de força maior se lhe fosse permitido purgar a mora involuntária, dentro no prazo previamente marcado pelo Juiz, referente ao mês de janeiro do corrente ano e o de fevereiro também, se até a data da decisão da contenda, já tivesse vencido esse mês (fls. 9 v.).

O Dr. Juiz a quo atendeu a existência da FORÇA MAIOR, e designou às 10 horas do dia 16 de março deste ano para em cartório ser efetuado o pagamento pelo réu agravado e recebimento pelo autor agravante, dos aluguéis referentes aos meses de janeiro e fevereiro já referidos. Deste despacho originou-se o presente agravo de petição, previsto no artigo 846 do Código de Processo Civil e Comercial da República.

II. — Interposto o recurso dentro no prazo legal, ao contramandado o douto advogado do agravado levantou a preliminar de sua impropietade, pois, o admissível seria o de apelação, vez que o despacho agravado, admitindo o pagamento dos aluguéis resolveu o mérito da questão. Teria havido equívoco do advogado do agravante, e do próprio ilustrado Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado, ao mencionar o artigo 846 do Código de Processo Civil Brasileiro, como aplicável a espécie destes autos.

Quanto ao mérito alegou que a decisão procedia, porquanto o apelante não impugnara.

O fato de a documentação não constituir, de acordo com a lei brasileira, motivo de força maior equiparada, em seus efeitos, aos termos do parágrafo único do artigo 1.058, do Código Civil Brasileiro.

Que o agravante alegara apenas que o artigo 38 da nossa lei objetiva civil se refere exclusivamente aos advogados e serventários de justiça, não se aplicando à pessoa e às partes. Afirmando o agravado que a argumen-

tação do agravante não procedia, conforme a lição do próprio De Plácido e Silva, citado pelo agravante; de Heróides Silva Lima e Borges da Rosa (Códigos de Processo Civil Brasileiro Comentários).

III. — Dos argumentos constantes dos autos, mais convincentes são os do agravante. Na verdade, o artigo 38 do Código de Processo Civil da República não tem aplicação à espécie dos autos. A doença só aproveita ao réu, quando ele está em estado grave, comprovado pelos oficiais de justiça ao efetuarem a citação, intimação, ou notificação, que só poderão ser efetivadas ao desaparecer a gravidade, estando o doente fora de perigo de morte. Se na realidade o réu não estivesse em condições de receber a citação; não pudesse se locomover, os oficiais de justiça não lhe teriam citado, e sim, respeitado o seu grave estado de saúde. Doença passageira, não impede citação e em consequência, não impede que o citado tome providências a bem de seus interesses e de seus direitos, máxime quando o médico que assinou o atestado de fls. 12, não DECLARA E NEM ATESTA que o réu entre os dias 17 e 27 de fevereiro de 1956 estava impossibilitado de sair de sua casa, face à medicação que estivera recebendo. A documentação apresentada pelo réu para justificar não ter purgado a mora dentro nos cinco dias impostos pelo artigo 350, do Código de Processo Civil da República, era de ser acolhida se dentro daquele prazo tivesse procurado defender-se. Na falta do instrumento do mandado, o seu advogado prestaria caução de rato, protestando nuntá-lo aos autos dentro de curto espaço de tempo, conforme permite o artigo 110 do Código de Processo Civil Brasileiro. O réu negligenciou, e "Dormientibus non Succurrit Jus, Sed Vigilantibus". O que aconteceu foi que o réu procurou o seu atual patrono depois de passados muitos dias do prazo da lei para a contestação ou para o pagamento do aluguel em atraso (fls. 13). A defesa tentada não logrou o efeito desejado, previsto não só no artigo 38 como no inciso V do artigo 154, tudo do Código de Processo Civil da República.

IV. — Não há de negar que o despacho agravado (fls. 19 e 19 v.) trançou o processo; deu-o por findo, sem resolver o merecimento da causa, que deveria ter sido a declaração denegatória do despejo pelo fato de ter mandado purgar a mora — quanto fora do prazo legal. E neste caso, o recurso idôneo é o agravo de petição, perfeitamente enquadrado no artigo 846 do Código de Processo Civil da República.

Diante do exposto e de tudo o mais que dos autos consta;

V. — Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos:

Preliminarmente,
10.) — Desprezar a preliminar levantada pelo réu ora agravado — impropietade do recurso — e conhecer do dito recurso como agravo de petição;

De Meritis,

20.) — Dar provimento ao agravo de petição tempestivamente interposto, para, reformando a decisão agravada — e com o intuito de não suprimir uma instância — mandar que o Dr. Juiz a quo aplique ao caso e cumpra o artigo 350 do Código de Processo Civil da República, pois, a defesa foi oferecida fora do prazo e este artigo atua sempre em combinação com o artigo 15, inciso I, da lei n. 2.699, de 29-12-1955, que substituiu a de n. 1.300 de 28-12-1950.

Custas pelo réu apelado.

Belém, 7 de maio de 1956.

(aa.) Curcino Silva, Presidente

— Cordovil Pinto, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5

de junho de 1956.
(a.) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 232
Recurso de "Habeas-Corpus" de Abaetetuba

Requerente: — Francisco Dias da Silva.

Requerido: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Relator: — Desembargador Anténio Meio.

É de conceder "Habeas-Corpus" a quem, intimado a comparecer à Polícia, para prestar declarações sobre fato de que é acusado, recusa sofrer a humilhação da prisão, em face de ameaças da autoridade policial. Em tal caso, a ordem preventiva não impedirá o cumprimento da obrigação de atender a intimação, mas tão somente garantirá a liberdade de ir e vir ao paciente, evitando qualquer detenção.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos do pedido, das informações prestadas e da sentença exarada nestes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Comarca de Abaetetuba, entre Requerente o advogado Manoel Tocantins Lobato, em favor de Francisco Dias da Silva; e, Requerido — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Acórdam, unanimemente, em conferência da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, prover o recurso interposto da sentença recorrida, atendendo a que, no tocante a acusação que pesa sobre o paciente, não há admitir detenção, e assim, reconhecendo ele essa violência, impõe-se a necessidade de ser assegurada a sua liberdade pela garantia constitucional de "habeas-corpus", que não impedirá, todavia, sua obrigação de comparecer à Delegacia Policial, a fim de prestar declarações sobre o fato de cuja autoria é acusado. Consequentemente, reformando a sentença que denegou a ordem preventiva impetrada, concedem-na para que o paciente Francisco Dias da Silva compareça àquela Delegacia, obedecendo a intimação que lhe foi feita, ficando, nada obstante, garantida sua liberdade de ir e vir.

Custas ex-lege.

Belém, 28 de maio de 1956.

(aa.) Curcino Silva, Presidente

— Anténio Meio, Relator. Foi

presente, E. Souza Filho, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5

de junho de 1956.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 233
Mandado de Segurança da Capital

Requerente: — O Bacharel Levy Hall de Moura.

Requerido: — O Tribunal de Justiça e o Governo do Estado.

Relator: — Desembargador Li-

curgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, entre partes, como requerente — O Doutor Levy Hall de Moura; e, requeridos, o Tribunal de Justiça e o Governo do Estado.

O Doutor Levy Hall de Moura, magistrado, com fundamento no parágrafo 24 do art. 141, da Constituição Federal; na lei n. 1.533, de 31 de dezembro de 1951 e no inciso XX, do art. 130, da lei Estadual n. 761, de 9 de março de 1954 (Código Judiciário), impetra o presente

mandado de segurança para que seja invalidado o Ven. Acórdão

n. 70, de 22 de fevereiro do ano

corrente, deste Egrégio Tribunal

que, por unanimidade de votos,

decretou a sua remoção compulsória da comarca de Cametá para

a de Arariuna, da mesma entrân-

cia.

A remoção do requerente re-

sultou de graves fatos que foram

prezidos ao conhecimento deste

Egrégio Tribunal contra o seu

procedimento, na qualidade de

Juiz de Direito da Comarca de

Cametá, pelo que, por Acórdão

n. 22.233, de 27 de outubro de 1954, determinou ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça procedesse abertura do inquérito e consequente providências.

Em cumprimento ao Ven. julgado o Exmo. Sr. Desembargador, pela portaria n. 3, designou o Dr. Washington Costa de Carvalho, Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba, para proceder ao inquérito, tendo, nessa ocasião o impetrante oposto exceção de incompetência, conforme consta à fls. 5, a qual, apesar de ter sido aceita pelo Dr. Juiz Presidente do inquérito, foi todavia, rejeitada por aquela autoridade (fls. 6 verso).

Veio, após, o impetrante pela petição de fls. 20, declarar que só prestaria depoimento perante o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor, nos termos dos parágrafos 10. e 20. do art. 191, do Código Judiciário.

Concluído o inquérito foram os autos remetidos à Corregedoria que, por despacho de fls. 44, datado de 12 de dezembro do ano passado determinou fosse o impetrante convidado, por ofício, a dar as suas declarações, o que foi feito, como se vê do depoimento oral de fls. 45.

Afinal, o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor, de acordo com o que dispõe o art. 191, § 20., do Código Judiciário, submeteu à apreciação do douto Conselho Disciplinar da Magistratura os fatos apurados no inquérito, tendo esse órgão da Justiça deliberado, unanimemente, em sessão de 22 de janeiro do ano corrente, propor ao Egrégio Tribunal Pleno, com base no art. 184, VIII, combinado com os arts. 306 e 307, do Código Judiciário e art. 53, letra "b", da Constituição Estadual, a remoção do impetrante para outra Comarca, de igual entrância e, caso não houvesse Comarca vaga, a sua disponibilidade, conforme Acórdão n. 9 de fls. 54.

Essa proposta foi levada ao plenário deste Egrégio Tribunal que, por unanimidade, não obstante já haver o ora impetrante produzido, oralmente, sua defesa, em depoimento que prestou, fls. 46/47, decidiu notificá-lo a apresentar, no prazo de trinta dias, defesa escrita, conforme dispõe o art. 189, do Código Judiciário, o que foi feito, à fls. 58/59.

Os autos retornaram, após a este Tribunal que, em sessão de 16 de março do ano passado, por Acórdão n. 22.355 e por maioria de votos, converteu o julgamento em diligência, a fim de que fosse dado ao processo o ritmo prescrito pelo Código Judiciário, para a apuração da incapacidade dos magistrados (fls. 60).

Sorteado o Relator, Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo, foi-lhe encaminhado, por despacho do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, nova representação contra o impetrante, assinada por Guilherme Lopes de Barros (fls. 69), tendo, em despacho datado de 25 de abril do mesmo ano, mandado que o reclamado, ora impetrante, fosse intimado a alegar, no prazo de quinze dias, a defesa que tivesse, não só sobre o processo principal, oriundo da Corregedoria, como sobre a aludida representação, facultado ao Juiz reclamado o direito de vir a esta capital para falar sobre os documentos que instruíram o processo ou para outras quaisquer diligências, o que foi cumprido pelo impetrante (fls. 99).

O eminente Sr. Desembargador Relator, após o cumprimento dessa formalidade, trouxe o fato ao conhecimento deste Egrégio Tribunal que, por Acórdão n. 70, ora impugnado, resolveu, unanimemente, aceitar a anterior proposta do doutor Conselho Disciplinar da Magistratura e, em consequência, decretar a sua remoção compulsória para a Comarca de Arariuna, da mesma entrância.

Basta a exposição que se aca-

que é acusado.
Belém, 24 de maio de 1956.
Eu, Jurandir de Castro Leão, Es-
crivo o seguinte: — (a.) Ernani Min-
dolo Garcia. (G. 2 e 17-6-56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 17 DE JUNHO DE 1956

NUM. 546

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

25.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado João Camargo

1.º Secretário — Sr. Deputado Acindino Campos

2.º Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás

As 15,00 hs. do dia 22 de maio de 1956, feita a chamada, verifica-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima referida: Abel Figueiredo, Amintor Cavalcante, Antônio Vilhena, Atahualpa Fernandez, Armando Carneiro, Avelino Martins, Acióli Ramos, Américo Silva, Boulhosa Sobrinho, Fernando Magalhães, Ferro Costa, Félix Melo, João Vianna, Laércio Barbalho, Moura Palha, Max Parijós, Newton Miranda, Reis Ferreira, Silas Pastana, Serrão de Castro Filho, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz e Waldemir Santana. (27).

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, está aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretário vai proceder à leitura da ata da sessão anterior.

— O SR. 2.º SECRETÁRIO FAZ A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a ata que acaba de ser lida. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram ficar sentados. Aprovada.

O Sr. 1.º Secretário vai fazer a leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Ofício:

N. 83, do Governador do Estado, enviando, para estudo e deliberação desta Assembléia, o projeto-de-lei que dispõe sobre o Fomento em Geral e dá outras providências. (As Comissões de Justiça e Finanças e agradecer).

O SR. PRESIDENTE — Feita a leitura do sumário do expediente, concedo a palavra ao Sr. Deputado Avelino Martins.

O SR. AVELINO MARTINS — Sr. Presidente. Nobres Deputados. Vou tratar de matéria já ontem discutida neste Plenário, ou seja, o contrabando, que há muito tempo entra em nosso Estado. Cumpre-me o dever, na qualidade de representante do povo paraense, e reconhecendo também a ação benéfica do Exmo. Sr. Governador do Estado, em cooperar no sentido de que a fiscalização federal aduaneira faça diminuir a ação dos contrabandistas no Pará, de, aqui nesta Casa, apresentar o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, este se manifestando favoravelmente, sejam traduzidos os aplausos desta Assembléia ao Sr. Governador do Estado, pela sua brilhante atuação no combate ao contrabando neste Estado.

Sadas das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 22 de maio de 1956.

(a) AVELINO MARTINS.

Ainda com a palavra, Sr. Presidente.

Num vespertino de ontem verifiquei, em uma das declarações do Sr. Governador do Estado, que pretende ele deixar o Governo com o melhoramento iniciado da estrada Belém-Bragança. Estou certo de que, aqui, ninguém melhor do que eu poderia ter interesse nesta parte de estradas, muito especialmente em se tratando da zona bragantina.

Quando ainda chefe da 5.ª Residência, da qual fazem parte os municípios de Ourém e Salinópolis, no dia 9 de maio de 1952, apresentei um relatório onde fazia sentir a necessidade imperiosa, para a nossa economia, de transportes entre Capanema e Ourém, Salinas e Bragança e os adjacentes dessas zonas. Esse relatório foi aprovado no dia 18 de julho de 1953, e com ele a ligação da cidade de Capanema à localidade de Quatro Bôcas, pertencente ao município de Nova Timboteua.

Capanema a Quatro Bôcas é uma estrada que dista quarenta e dois quilômetros e foi iniciada em 1954, faltando simplesmente dez quilômetros para a sua conclusão.

Reconhecendo que essa estrada, de quarenta e dois quilômetros, atualmente, virá a ter vinte e um quilômetros para o futuro, e vendo a boa vontade do Sr. Governador do Estado, apresento o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, manifestando-se este favoravelmente, seja telegrafado ao D. N. E. R., a fim de solicitar ao mesmo a liberação da verba de quarenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 45.000.000,00), para conclusão da ligação Belém-Bragança.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 22 de maio de 1956.

(a) AVELINO MARTINS.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, o Sr. Deputado Laércio Barbalho.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Enquanto a maioria dos meus cor-

religionários e do Partido Trabalhista. Brasileiro re-
gozija-se com a expressiva e merecida vitória do
seu candidato, general Magalhães Barata, venho a
esta Casa, hoje, cheio de mágoa e de tristeza, por-
que tive a oportunidade de assistir a mais uma bar-
baridade perpetrada pela polícia de nosso Estado.

Sr. Presidente. Srs. Deputados. Logo no ini-
cio do governo do dr. Edward Cattete Pinheiro, eu,
muito pesarosamente, compareci à tribuna desta
Casa para denunciar que um correligionário meu,
o comerciante Antônio Rodrigues, havia sido esfa-
queado na cidade de Bujaru, colocado num cofre da
Central de Polícia, sem lhe dar, ao menos, o mais
comezinho princípio de humanidade, um curativo
sequer, antes de colocá-lo nessa situação. Feliz-
mente, a pronta providência de S. Excia., o Sr.
Governador, fez com que esse meu correligionário
só passasse dezesseis horas no cárcere e fosse re-
colhido ao hospital da Santa Casa de Misericórdia
do Pará. E hoje, quando S. Excia. está prestes a
entregar o governo, venho novamente a esta Casa
denunciar uma barbaridade, das mais inomináveis
que já se praticou nesta terra. É que um rapazola
de vinte e poucos anos, sr. Manoel Ferreira de
Lima, presidente do Diretório Distrital do PSD à
Vila Virgínia, nesta capital, foi levado sexta-feira à
Central de Polícia e lá esbordoado, barbaramente
pelos beleguins da nossa capital, alguns deles com
cara de anjo como o delegado Adriano Gonçalves.
Esse cidadão apanhou borrachadas em todo o cor-
po, teve equimoses no rosto, nos olhos e nos rins e
urinou sangue, sr. Presidente, de tanto apanhar,
nos corredores da Central de Polícia, do Delegado
Adriano Gonçalves, comissário Roberto Gomes e de
um sargento da Aeronáutica, chamado Stélio Sou-
sa, que é co-partícipe dessa festança canibalesca.

Esse rapaz está na ante-sala desta Casa, à dis-
posição dos srs. Deputados, para verificarem o es-
tado de miséria em que se encontra, e se a Assem-
bléia permitir, eu o trarei até aqui, ao plenário, para
que todos verifiquem o quanto de bárbaro existe em
seres humanos que perambulam pela nossa cidade.

Pois bem, o fato precisa ser relatado. Esse
moço é um simples pedreiro, mas honesto e probo,
que foi acoimado por esse sargento de ladrão, e a
Polícia, sem averiguar coisa alguma, logo encon-
trou no comissário Roberto Gomes quem o indicasse
como sendo o larápio contumaz, de apelido "Fe-
deral". E aí a borracha comeu, e esse moço, de-
pois de muito apanhar, saiu correndo da Polícia,
indo se homiziar no vespertino "O Liberal". E lá
não se encontravam pessoas de grande responsabi-
lidade para deter a fúria dessa Polícia, e ele foi
arrancado de "O Liberal" para apanhar muito mais
pelo outro "crime" de ter procurado refúgio nesse
jornal.

E, ainda, segundo declarações do moço, vítima
da sanha sangüinária dos policiais, disseram que
ele apanhava muito mais porque tinha procurado
um jornal de analfabetos para se refugiar, e é esse
jornal de analfabetos que vem denunciando esses
descalabros administrativos e essas violências que
se passaram durante todo o governo do sr. Zaca-
rias de Assunção.

Pois bem, Sr. Presidente, esse moço, por inter-
médio de pessoa de sua família, me procurou e eu,
então, para trazer a esta Assembléia elementos...

O Sr. Avelino Martins — O delegado Adriano
Gonçalves compartilhou?

O Sr. Reis Ferreira — Parece que ele era o
chefe...

O SR. LAERCIO BARBALHO — Perfeitamente.

O Sr. Avelino Martins — Mas era só ele?

O SR. LAERCIO BARBALHO — Não era só ele.
V. Excia. parece que não está ouvindo bem, por-
que eu falo até bem alto. O comissário Roberto Go-
mes e o sargento da Aeronáutica de nome Stélio
Sousa, também.

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia. baseou a sua
denúncia unicamente em alegações da própria su-
posta vítima?

O SR. LAERCIO BARBALHO — Perfeitamente.
Não me poderia basear noutros.

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia. está sendo
precipitado, porque há casos inúmeros de delin-
quentes que acusam a Polícia em circunstâncias se-
melhantes. Além disso, pela maneira como V. Excia.
acaba de narrar os acontecimentos, parece que
houve uma fuga dessa suposta vítima, e quem sabe
se não teria sido nessa interferência natural da
Polícia, para evitar a fuga, que ele foi espancado?
E, depois, V. Excia. acusa, no caso, o general Za-
carias de Assunção. Pergunto a V. Excia. o que
tem a ver o general Zacarias de Assunção com um
fato ocorrido neste momento?

O SR. LAERCIO BARBALHO — Não, nobre
Deputado. V. Excia. está laborando no mesmo
equivoco do nobre Deputado Avelino Martins. Fri-
sei alto e bom som, que "O Liberal", que foi cha-
mado de jornal analfabeto, tinha profligado essas
violências na gestão do sr. Zacarias de Assunção.
Não estou ligando o general Assunção a este fato.

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia. não conside-
ra isso tradição da Polícia? Porque, se fôsse isso,
diria que era um fruto da passagem de Lamarão
por lá.

O SR. LAERCIO BARBALHO — Mas, lá não
houve mortes, assassinatos, como do Saracura e
Petronilo, que foram mortos dentro da Polícia.

O Sr. Stélio Maroja — Houve casos muito pio-
res. Esses casos são de direito comum. Não são
casos políticos.

O SR. LAERCIO BARBALHO — Poderá V.
Excia. citar casos políticos da época de Lamarão?

O Sr. Stélio Maroja — Ora, nobre Deputado,
não vamos a estas horas enumerar tais fatos, que
são do conhecimento público.

O SR. LAERCIO BARBALHO — Não. Vamos
aos fatos. Traga casos concretos. Fui à Polícia e
verifiquei que esse rapaz tinha conduta libada e
não era um costumeiro frequentador da Polícia.

O Sr. Reis Ferreira — A vítima foi submetida
a corpo de delito?

O SR. LAERCIO BARBALHO — Foi submetido
a meu pedido, hoje, pela manhã, e o médico que
o examinou ficou quase estatelado na cadeira ao
ver quanta miséria, porque bateram no rapaz da
cabeça até os pés. O rapaz ficou todo inchado.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Gostaria de sa-
ber se fôsse, efetivamente, um ladrão deveria ser
espancado?

O SR. LAERCIO BARBALHO — Absolutamen-
te, não. Mas acresce a circunstância de que o ra-
paz nunca teve entrada na Polícia. Fui verificar a
ficha datiloscópica. Não tem nada. É um homem
probo, que vive do seu trabalho.

Então, depois disso, peguei o rapaz, que está
na ante-sala para quem quiser ver, e só não o fiz
ingressar neste Plenário, para não quebrar o Regi-
mento Interno desta Casa, que não permite. Mas
se este ilustre Plenário facultasse esta oportuni-
dade, traria o rapaz até aqui, para constataremos o

seu estado.

O Sr. Reis Ferreira — V. Excia. vai submeter à consideração do Plenário algum requerimento no sentido de apurar esse fato?

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Não, nobre Deputado.

O Sr. Reis Ferreira — Mas devia fazer.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Não vou fazer, nobre Deputado, porque as providências, de que fala V. Excia., são muito demoradas. Já estou tomando providências por fora desta Assembléia, de maneira direta, na Polícia. Já o rapaz tem advogado constituído, que solicitou a abertura de inquérito para apurar a responsabilidade.

O Sr. Avelino Martins — Pergunto a V. Excia. se o espancamento desse rapaz, pela Polícia do governador Cattete Pinheiro, que procura a pacificação da família paraense, foi motivado, unicamente, por ser correligionário do partido de V. Excia..

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Não disse isso, nobre Deputado. Acusei a Polícia, simplesmente, pelo espancamento, pela brutalidade, pela desumanidade. É disso que estou acusando. Não interessa o Partido a que pertence o rapaz. É um ser humano como nós outros. Ele recebeu essa sevícia e só não apanhou muito mais, porque teve oportunidade para fugir, quando o levaram à sua casa, no bairro do Marco, para vasculhá-la e verificar o que ele tinha dentro de casa. Ele aproveitou e fugiu pelos fundos, se não já teria sido morto, como aconteceu com alguns ladrões de Cotijuba: "Belisca Lua", "Acari" e "40". Os dois últimos não se sabe onde foram enterrados.

O Sr. Reis Ferreira — Estou certo de que o sr. governador não sabe desse fato.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Sabe, porque levei ao conhecimento de S. Excia. Depois de verificar a sua ficha no Gabinete de Investigações, levei-o ao Instituto Médico Legal e, em seguida, ao competente exame de corpo de delito, apanhei um carro e fui a Palácio. São testemunhas disso os Srs. Deputados João Vianna e Abel Figueiredo, que me viram com o rapaz; fui, depois, à Secretaria do Interior e Justiça, para as providências, tendo, ainda, encontrado, à saída de Palácio, o deputado Wilson Amanajás.

O Sr. Reis Ferreira — Quais foram as providências?

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — O Sr. Governador mostrou-se pesaroso, pelo fato de ter participado dessa chacina o seu amigo Adriano Gonçalves. Mas, mesmo assim, com esse pesar, Sua Excelsa chamou o Secretário do Interior e Justiça e solicitou que fosse oficiado à Chefia de Polícia, pedindo a abertura de rigoroso inquérito para apurar as responsabilidades. Eu, então, antecipei-me às conclusões de S. Excia., para solicitar proteção ao rapaz, que está sendo caçado pela Polícia, porque ainda não satisfaz os instintos bestiais dos violentadores e seviciadores. S. Excia., então, determinou ao Sr. Secretário do Interior e Justiça que oficiasse à Polícia para que não persiga o rapaz.

Venho a esta Casa, Sr. Presidente e Srs. Deputados, como casa do povo e eminentemente política, trazer estes fatos enodoantes da vida política de nosso Estado, que tem tido em sua Polícia verdadeiros facinorosos, como os que se apresentaram agora, os delegados Adriano Gonçalves e Roberto Gomes.

Fica, portanto, consignado nesta Casa mais um protesto deste Deputado, que nunca será aqui, ou

em qualquer parte, um eunuco, um subserviente ou um nulo, mas lutará sempre contra a violência que se perpetre, nesta terra, com minha assistência.

O Sr. Acindino Campos — V. Excia. poderá dizer o nome daquele indivíduo que estava sendo procurado pela alcunha de "Federal"?

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Seu nome eu não sei. Sei o da vítima dos beleguins: Manoel Ferreira Lima.

O Sr. Sélvio Maroja — Quero dizer a V. Excia. que quaisquer violências, no regime anterior, no governo Assunção ou no governo Cattete Pinheiro, atos de violência a direitos individuais, terão sempre a minha repulsa. Não deixarei de aprovar qualquer requerimento que V. Excia. apresente a Plenário para apurar responsabilidades.

O Sr. Acindino Campos — Quero continuar no meu aparte para dizer que conheço esse rapaz, Manoel Lima, que é filho do município de Curuçá, cujo pai já é falecido e residia no lugar denominado "Rio Grande". É um cidadão pobre, honesto e trabalhador, que, atualmente, reside em Belém, e trabalha como servente de pedreiro. É uma pessoa idônea, de meu inteiro conhecimento.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Agradeço o aparte de V. Excia. e devo adiantar que a Polícia, para justificar o espancamento, lhe arranhou o apelido de "Federal". Não se sabe se existe ladrão com esse apelido, mas o que é fato é que Manoel Lima é servente de pedreiro, reservista, tem carteira profissional, carteira de identidade e nada consta contra ele no Gabinete de Investigações da Polícia.

Esse é o cidadão espancado, seviciado, contra o qual as iras da Polícia recaíram e contra o que protesto, nesta Casa, para que fique consignado nos trabalhos de hoje, esperando os resultados do inquérito que o Sr. Governador determinou fosse instaurado.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o Sr. Deputado Américo Silva.

O SR. AMÉRICO SILVA — Completando, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a defesa que comecei ontem, não do ex-delegado de Trânsito, mas de um companheiro de Partido, o Sr. Carlos Aguiar, vítima das safadezas e desonestidades que há quatro anos se vêm praticando na Delegacia Estadual de Trânsito, desejo, nesta oportunidade, trazer ao conhecimento dos nobres pares o texto da Nota da Executiva do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção deste Estado. (Lê):

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO NOTA OFICIAL

O Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, em consequência dos últimos acontecimentos amplamente divulgados pela imprensa e relacionados com o famoso caso de contrabando de veículos motorizados, que, segundo afirma graciosamente o senhor Chefe de Polícia, vinha se processando com a participação direta do nosso companheiro Carlos de Aguiar, ex-Delegado de Trânsito, esclarece e afirma de público não compactuar com negociatas, contrabandos ou descabros administrativos, e apoiaria toda e qualquer medida repressiva àqueles atos ilícitos, uma vez que obedecessem a uma criteriosa e honesta orientação que não é a imprimida, no caso em foco, pela Polícia do Governador Cattete Pinheiro.

Não temos a intenção de lavar qualquer protesto pelo afastamento do nosso companheiro Carlos Aguiar da D. E. T., posto que não reivindicamos esse como outro qualquer cargo público, mas tão somente protestar contra a precipitada e le-

viana atitude do Coronel Maurício Ferreira, e, ainda mais, contra o maquiavélico e parcial inquérito instaurado com o objetivo estudado de acobertar as negociatas e roubalheiras havidas anteriormente na D. E. T., transferindo-as, com um simples passe de mágica, para o Sr. Carlos de Aguiar, vítima do ódio e da falta de escrúpulo do atual Chefe de Polícia.

Honestidade de propósitos haveria, de certo, no sentido de investigar os verdadeiros autores das chantagens e das negociatas praticadas por policiais e contrabandistas, se o Sr. Coronel Maurício Ferreira houvesse estendido o seu inquérito às anteriores gestões da D. E. T. e dos demais Departamentos do D. E. S. P., mas essa providência iria fatalmente revelar personagens destacadas do último governo, que o Chefe de Polícia deseja resguardar e proteger por conveniência e por gratidão.

Não apoiamos o contrabando, já dissemos, no entanto os comandos caçadores de "cotias", organizados e chefiados pelo Sr. Coronel Maurício Ferreira, maiores e mais dignificantes serviços prestariam ao povo e à terra comum se também fizessem sentir a sua força e a sua eficiência fechando os "rendez-vous" e as casas suspeitas que proliferam nos bairros familiares de Belém, sob a degradante proteção da "moralizadora" polícia do Sr. Governador do Estado.

O lenocínio é crime previsto no Código Penal Brasileiro, a sua nefasta existência há sido combatida tenazmente em toda a parte, exceção dolorosa de nossa capital, onde essas casas de crime e perdição são instaladas com o "placet" da Polícia, que as vistoria e concede licença para funcionamento, após o pagamento de taxa compensadora. É a norma usual e foi essa a adotada com o último "rendez-vous" instalado em Belém, em plena Praça da Bandeira, no prédio antes ocupado pela Coligação Democrática, local, portanto, cem por cento familiar, e onde existe um estabelecimento de ensino frequentado por cerca de mil alunos, em grande parte do sexo feminino.

Por tudo isso e pela desconsideração sofrida de parte do Governador Cattete Pinheiro, o Partido Trabalhista Brasileiro, através de sua Executiva Regional, deliberou retirar todo o apoio e toda a colaboração que desinteressadamente vinha prestando ao atual Governo do Estado.

Belém, 21 de maio de 1956.

A EXECUTIVA

Tenho que provar, Srs. Deputados, a cilada que foi preparada contra o nosso companheiro de Partido. É o próprio delegado Adriano Gonçalves quem diz haver recebido ordens do Chefe de Polícia, desse famigerado Coronel Maurício Ferreira...

O Sr. Acióli Ramos — Ordens de quem?

O SR. AMÉRICO SILVA — Do Chefe de Polícia. Agora, não sei de quem éste as recebeu.

O Sr. Acióli Ramos — Todo mundo sabe.

O Sr. Reis Ferreira — Eu não sei.

O SR. AMÉRICO SILVA — Disse o delegado Adriano Gonçalves que o nosso companheiro reconhecia que as irregularidades da D. E. T. não haviam começado na gestão do Sr. Carlos Aguiar. Vinham de muito longe, existiam em todos os setores do Departamento de Segurança Pública, e só poderiam ser eliminadas com a substituição em massa de elementos da Polícia. Adiantou mais que o inquérito contra o Sr. Carlos Aguiar foi instaurado por ordem do Sr. Chefe de Polícia, a quem devia acatamento.

É preciso que o Sr. Chefe de Polícia, que conseguiu, não sei como, chegar àquê cargo, para infelicidade desta terra, como acabou de relatar o Sr. Deputado Laércio Barbalho, acabe com os espancamentos que se vêm efetuando nesta Capital.

Se o Sr. Chefe de Polícia desejasse moralizar a sua administração, devia atacar todos os setores, procurar saber o que se passa de irregular na Delegacia de Economia Popular. A essa Delegacia é que o Sr. Governador do Estado deve dar toda a sua atenção, todo o seu carinho, e fiscalizar direitos que venham em benefício da economia do povo desta terra. Mas isso é o que ele menos faz. Na D. E. P. é onde se praticam os maiores escândalos, as maiores safadezas.

Tive a felicidade de ouvir discursando, no dia 1.º de maio, não sei se por demagogia, o Sr. Governador do Estado, o qual disse que, daquela data em diante, iria atacar de rijo e fazer com que a Delegacia de Economia Popular cumprisse a sua finalidade em benefício do povo. Até hoje não vi medida nenhuma que viesse demonstrar o que prometeu o Sr. Governador do Estado.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem apenas três minutos para terminar o seu discurso.

O SR. AMÉRICO SILVA — Obrigado.

Sr. Presidente. Srs. Deputados. Todos os dias virei trazer ao conhecimento desta Casa e do povo que me elegeram as safadezas administrativas que se praticam no Pará, através das autoridades policiais. E essas safadezas são o conhecimento de um Delegado de Polícia e de um ex-Delegado de Trânsito, este um dos moços mais ricos desta terra, que eu conhecia somente como sargento do glorioso Exército Nacional e que, parece-me, já não faz parte ativa desse grande Exército.

Estou me documentando, de acordo com as minhas possibilidades, para esclarecer ao povo desta terra que o Partido Trabalhista Brasileiro não compactua com certos expedientes para tirar proveito, como quis insinuar muita gente.

Já disse, já declarei e continuo a declarar, que a ética do Partido Trabalhista Brasileiro é dar seu apoio integral a todos aqueles que estejam trabalhando ou dirigindo a causa pública sem outro interesse a não ser o bem do povo do Pará.

Foi no momento mais preciso que o Partido Trabalhista Brasileiro apoiou o Deputado Cattete Pinheiro, ao galgar ele a suprema magistratura do Estado, porque, quando vim para esta Casa, não o conhecia pessoalmente, a não ser de nome. Lamento, somente, que ele quisesse desmoralizar um companheiro nosso, retirando do arquivo da Delegacia tudo o que havia de material, deixando o delegado ridicularizado perante seus subordinados. Além disso, vem depois pelo jornal desmoralizar um companheiro, um correligionário meu e dizer que estava me aguardando para resolver o caso da Delegacia de Trânsito.

Em minha casa, antes de embarcar para o Rio de Janeiro, disse que enquanto tivesse posição política eu defenderia o Delegado de Trânsito, e quando o Sr. Governador do Estado sentisse qualquer desonestidade do Sr. Carlos Aguiar, tinha ampla liberdade para demiti-lo.

Não é possível que então ele venha, de público, tachar todo mundo de ladrão, ainda não havia terminado o inquérito para então ser apontado o culpado. Sr. Presidente. Srs. Deputados. Chamar alguém de ladrão nesta terra é muito perigoso.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a hora do Expediente. V. Excia. ficará inscrito, para continuar seu discurso, amanhã.

Vamos passar à

1.ª parte da Ordem do Dia

Não havendo pareceres a serem lidos, faculta a pala-

vra aos Srs. Deputados para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução.

O Sr. Serrão de Castro Filho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. SERRÃO DE CASTRO FILHO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Cada povo tem a sua história para se envidar e engrandecer. Assim é que os fatos históricos do Pará estão perpetuados no conhecimento da posteridade, através dos estudos que chegam até às nossas mãos.

A Cabanagem e outros motivos políticos do Estado chegam ao conhecimento dos presentes, através dos trabalhos que os estudiosos nos legaram.

A Cidade de Cametá ocupa lugar de destaque na vida histórica do Pará e da Planície. Foi o bravo lusitano Pedro Teixeira que, comandando setenta portugueses e dois mil índios flecheiros, avançou pela Amazônia a dentro, e depois de perigosa luta com os Castellanos e os Encabelados, fincou, na faz do Aguarico, o marco da nossa nacionalidade.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. Na oportunidade em que falo, quero chamar a atenção desta Casa para se assinalar o local do nascimento de um dos maiores homens do Pará com um marco que seja digno de sua memória. Há poucos dias, excursionando pelo município de Cametá, em companhia do ilustre Secretário de Estado de Educação e Cultura, Professor Santana Marques, inspecionando as escolas primárias do Município cametaense, tivemos a oportunidade de observar o local em que nasceu esse grande vulto da história pátria, que é D. Romualdo de Seixas. Esse ilustre príncipe da Igreja Católica, que pontificou com um dos mais notáveis homens da mesma, no Brasil, tem a assinalar o lugar de seu nascimento um túmulo de cimento armado, que não condiz como uma homenagem justa à sua memória, ele que foi um vulto de nossa história.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Deputados, para sanar essa lacuna, redigi o seguinte projeto-de-lei, que apresento à consideração dos meus ilustres pares: (Lê)

Projeto-de-lei

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 50.000,00, para construção de uma herma em homenagem à memória do D. Romualdo de Seixas, no local de seu nascimento em Cametá.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), para a construção de uma herma em homenagem à memória de D. Romualdo de Seixas, no município de Cametá, justamente no lugar de seu nascimento.

Art. 2.º Os encargos da presente lei correrão por conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de maio de 1956.

(a) JOAQUIM SERRÃO DE CASTRO FILHO

Era o que eu tinha a apresentar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra à disposição dos Srs. Deputados para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução.

O Sr. Laércio Barbalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Venho mais uma vez apresentar um projeto-de-lei a esta Casa, embora, como sempre, sem ter a veleidade de vê-lo aprovado. Quanto ao apresentar projetos-de-lei nesta Casa, não procuro Deputado nenhum para pedir o seu voto. Deixo sempre ao critério dos mesmos, porque considero todos perfeitamente esclarecidos e, por isso, não há necessidade de cabala.

O Sr. Stélio Maroja — A cabalazinha agora está muito diplomática.

O SR. LAÉRCIO BARBALHO — Não, é apenas uma justificativa para que não se pense, principalmente os Deputados que integram a mesma bancada a que pertenco, que eu fique agastado, que me cause moessa, a rejeição de um projeto-de-lei. As vezes lamento, e tenho falado até a Ss. Excias., que votam contra sem dar um esclarecimento, sem apresentar uma razão contraditória ao meu ponto de vista.

Ontem, por exemplo, defendi um projeto-de-lei e não houve uma voz sequer para contradizer a minha defesa. Pelo contrário, o nobre Deputado relator da matéria, Raymundo Chaves, concordou, e agora, nesta oportunidade, louvo a sua ação, pois, reconhecendo o seu erro anterior, votou favoravelmente ao projeto. S. Excia. alegará que nas tabelas da lei orçamentária não estavam consignadas as dotações. S. Excia. passou a vista muito ligeiro nas tabelas e não as viu, mas provado que ficou que as mesmas constavam delas, votou comigo. Não teve, portanto, S. Excia. o Sr. Deputado Raymundo Chaves, o acanhamento de dar a mão à palmatória.

Quando trago qualquer trabalho para cá, Sr. Presidente, tenho um objetivo: colaborar, dentro do Legislativo, pela melhoria de uma situação de nosso Estado, e em especial quando se refere ao funcionalismo, essa classe que é, atualmente a favorecida de todas as classes do Pará.

De maneira que, Sr. Presidente e Srs. Deputados, trago à consideração do Plenário mais um projeto-de-lei em benefício do funcionalismo público. Sabemos de funcionários que passam muitos anos ocupando cargos em comissão, e não adquirem direitos nem vantagens de qualquer espécie. Assim, venho propor à Casa o seguinte projeto-de-lei: (Lê)

Projeto-de-lei

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ao funcionário efetivo que ocupar cargo em comissão durante dez (10) anos de exercício ininterrupto, quando afastado dele, é assegurado o direito de continuar a perceber o vencimento da Comissão, até ser aproveitado em outro cargo equivalente.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de maio de 1956.

(a) LAÉRCIO BARBALHO.

De forma, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que aqui, neste Plenário, existem, com certeza, os Deputados de prestígio, esses que trazem ao Plenário projetos-de-lei como questões fechadas, que trazem o "visto" da direção dos Partidos, para que haja o apoio das bancadas, esses que chamam os colegas e dizem que o projeto deve ser aprovado porque não podem ser desmoralizados. Mas eu, não. Trago o projeto, simplesmente. Não peço aprovação a ninguém. Não peço o "visto" da direção do meu Partido. Não procuro líder para lhe perguntar se está certo ou não o meu projeto e é por isso que sempre recebo a rejeição dos mesmos com igual naturalidade à que os apresento. Lamento, apenas, que, não só a minha bancada mas também as outras, não esclareçam os seus votos contrários, sujeitando-me a um convencimento de que a razão está do seu lado.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. Encaminho à Mesa o meu novo projeto-de-lei.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra à disposição dos Srs. Deputados que tenham projetos-de-lei ou de resolução ou presenatr. (Pausa) Não havendo mais quem se manifeste, vamos passar à discussão e votação dos requerimentos em Pauta.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, apresentado na sessão de hoje, enviando votos de solidariedade ao Sr. Governador do Estado pela atitude que vem tomando em repressão ao contrabando.

O Sr. Stélio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. A bancada do Partido Social Progressista sente-se bem em trazer o seu irrestrito apoio ao requerimento do nobre Deputado Avelino Martins.

Realmente, a posição que o atual governador do Estado vem assumindo, no tocante à questão de contrabando, é uma posição firme e decidida, apesar de S. Excia. ser um Governo transitório. E justamente em virtude desse aspecto de transitoriedade, poderá transferir ao Governador eleito o início de uma atuação marcante contra a maré montante do contrabando.

S. Excia. o Dr. Cattete Pinheiro, enfrentando todos os azares decorrentes de uma campanha dessa ordem, que, frequentemente, vai atingindo até mesmo amigos políticos e amigos pessoais, arrastou as consequências dessa ação, que se fazia necessária em bem da própria moralidade do Poder Público.

Estamos assistindo a Polícia Civil do Estado tomar providências que, ao lado das de iniciativa da Alfândega, parece que irão frutificar, numa repressão ao crime que se instalou em nosso Estado com foros de verdadeira instituição.

Nós, correligionários de S. Excia., não poderíamos deixar de admirar essa atitude viril e de decência.

Essas as razões, Sr. Presidente, pelas quais manifestamos plena e absoluta adesão ao requerimento do Deputado udenista Avelino Martins.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

O Sr. Armando Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Não vemos por que deixar de dar nosso apoio ao requerimento do Sr. Deputado Avelino Martins.

No entanto, temos que nos manifestar, neste Plenário, contrariamente à imposição que se quer fazer, dentro do Estado, de um "quarto Poder" — o Poder da Força.

Que existam os juizes, como disse o nobre Deputado Geraldo Palmeira, comedores de "mole"; que estejam os Delegados de Trânsito envolvidos em negociações de venda de chapas de automóveis; que aconteça, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o que está acontecendo na corrente de Ananindeua com carros particulares; que sejam retiradas chapas de veículos enquanto os proprietários dos mesmos estão no cinema, pelo motivo de terem sido furtadas da Delegacia Estadual de Trânsito, não está certo. Em absoluto não está certo, querer se combater uma ilegalidade com outra ilegalidade.

Sabemos, de antemão, quem é o Sr. Chefe de Polícia atual. É aquele mesmo que se insurgiu em 1950, para depor o Governador Dr. Waldir Bouhid.

Sabemos, também, Sr. Presidente, que o Sr. Chefe de Polícia é quem vive a dizer aos quatro ventos que o Sr. Magalhães Barata só tomará posse se ele quiser.

Tudo isso estamos esperando. Tudo pode acontecer, como aconteceu nas eleições. Desde a violência até o furto de urnas, mas S. Excia. o Senador Magalhães Barata é hoje

o eleito, pela vontade do Povo, Governador Constitucional do Estado do Pará.

O Sr. Laércio Barbalho — V. Excia. permite um aparte? (Assentimento do orador) — Quero lembrar a V. Excia. que esse mesmo Chefe de Polícia que disse que o General Barata só tomaria posse se ele quisesse, pediu ao repórter de "O Liberal", credenciado na Polícia, com muito interesse, que publicasse o telegrama recebido do Comandante da Região, porque precisava ganhar média com o...

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Agradeço o aparte de V. Excia. E isto é o que estamos ouvindo em todas as horas, quer nos bares, quer nas esquinas, quer nas repartições, de que se pretende instalar o Poder da Força, para que S. Excia. o General Barata não tome posse.

O Sr. Waldemir Santana — Isso é garganta; é boato.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Acredito que seja garganta, porque quem quer fazer não ameaça. Sabemos, Sr. Presidente, que da cidade de Marabá vieram famosos atiradores para a Casa do Deputado Federal Lopo de Castro.

O Sr. Américo Silva — Devo dizer a V. Excia. que um elemento de alta projeção no cenário político nacional me disse que o General Barata vai ser eleito, mas não tomará posse, porque ele, com o atual Chefe de Polícia e mais alguns oficiais da Polícia Militar viriam para cá impedir a posse de S. Excia. o General Magalhães Barata.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Discordo de V. Excia. quando diz ser uma pessoa de alta responsabilidade na esfera política nacional. Trata-se de um irresponsável — esta é que é a verdade.

O Sr. Américo Silva — Sim. Um irresponsável.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Continuando a análise do requerimento em discussão, repito que não existe razão para o aceitarmos. Temos, entretanto, que deixar patente que, em praça pública, morreremos, mas não deixaremos que um quarto poder se venha a instalar em nosso Estado, que é o poder da força pregado pelo atual Chefe de Polícia.

No dia da chegada do Senador Magalhães Barata, sabemos, enfrentar qualquer ameaça. Estaremos ao lado de S. Excia., dispostos a receber o tiro que lhe for destinado.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

O Sr. Américo Silva — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. AMÉRICO SILVA — O Partido Trabalhista Brasileiro daria apoio a S. Excia. o Sr. Governador do Estado, se S. Excia. estivesse defendendo uma causa de alto interesse estadual. Para reprimir o contrabando temos a Alfândega, o único órgão a quem incumbe essa tarefa. A repressão ao contrabando está sendo exercida, no momento, pelo Chefe de Polícia, como uma perseguição política ao ex-delegado de Trânsito, o Sr. Carlos Aguiar. A imprensa noticiou que elevado número de chapas havia sido desviado. Devemos saber, entretanto, que essas chapas não foram distribuídas pela Delegacia de Trânsito, pois de lá não saíram nem dez.

O Sr. Armando Carneiro — Se fosse confirmada a falta de chapas, que culpa teriam os particulares, se existem funcionários safados e ladrões na D. E. T.?

O SR. AMÉRICO SILVA — V. Excia. não estava aqui, quando declarei que o Sr. Adriano Gonçalves havia afirmado, a um dos membros do Partido Trabalhista Brasileiro, que o Sr. Chefe de Polícia restringira a administração do Sr. Carlos Aguiar. Declarei que não era só na Delegacia de Trânsito que havia safadezas e roubalheiras, mas em todas as seções do Departamento de Segurança Pública.

Por estas e outras razões, que já tive oportunidade de expender neste Plenário, o meu Partido não pode dar apoio ao requerimento em discussão.

O Sr. Fernando Magalhães — V. Excia. declarou que

o seu Partido não havia pedido a nomeação do último delegado de Trânsito. Gostaria, então, de saber os motivos por que o Partido Trabalhista Brasileiro rompeu com o Governador do Estado.

O SR. AMÉRICO SILVA — Se V. Excia. ler a "Nota Oficial" do meu Partido e verificar as notas taquigráficas do meu discurso, estará muito bem orientado. O meu Partido achou que de parte do Sr. Governador houve uma desconsideração.

O Sr. Adolfo Ramos — E com muita razão.

O SR. AMÉRICO SILVA — Se o Sr. Governador do Estado achava que o seu auxiliar estava...

O Sr. Fernando Magalhães — Errando.

O SR. AMÉRICO SILVA — ... deturpando a sua administração, o exonerasse. Mas ele fez de modo diferente. Procurou desmoralizá-lo.

O Sr. Fernando Magalhães — Este é o ponto de vista de V. Excia.

O SR. AMÉRICO SILVA — Era muito melhor que S. Excia. oferecesse o cargo a um correligionário seu e demitisse o titular da Delegacia de Trânsito, a quem procurou ridicularizar.

Não estou, Sr. Presidente e Srs. Deputados, defendendo o Sr. Delegado de Trânsito, mas protestando contra a desconsideração do Sr. Governador do Estado a um correligionário do Partido Trabalhista Brasileiro.

Um dia, antes de embarcar para o Rio de Janeiro, tive conhecimento de que o Sr. Chefe de Polícia chamara o Delegado Adriano para que assumisse a Delegacia de Trânsito. Ante essa notícia, fui à presença do Dr. Cattete Pinheiro e fiz ver a ele que quem nomeava o Sr. Delegado de Trânsito era o Chefe de Polícia ou o Sr. Governador do Estado. Declarou-me que não soubera do fato, mas caso tivesse sido consumado esse ato, ele imediatamente o tornaria sem efeito.

Tenho outro caso, onde achei muita fraqueza do Sr. Governador do Estado perante o atual Chefe de Polícia. É o que diz respeito à transferência de um fiscal da DET para Icoaraci, por ordem do Sr. Governador do Estado. O Sr. Chefe de Polícia, chegando àquela localidade, ouviu o Inspetor de Trânsito e mandou que o mesmo voltasse para Belém, a fim de exercer funções na Delegacia de Trânsito. Foi levado ao conhecimento do Dr. Cattete Pinheiro que o Sr. Chefe de Polícia tinha desfeito o seu ato, e até à minha vinda continua esse mesmo Inspetor servindo na Delegacia de Trânsito, em Belém, e não nas funções determinadas pelo Sr. Governador do Estado. Ai está a fraqueza do Dr. Cattete Pinheiro perante o Sr. Chefe de Polícia. Logo se vê que o caso é mais pessoal, porque o intuito do Sr. Chefe de Polícia era simplesmente desmoralizar, perante a opinião pública, um correligionário do Partido Trabalhista Brasileiro. E para maior clareza dos fatos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o Sr. Coronel Maurício Ferreira perguntou ao Sr. Carlos Aguiar, logo que este assumiu a Delegacia de Trânsito, se ele era meu amigo, pois, segundo soube, fôra nomeado para aquela Delegacia por meu intermédio. Mas que o mesmo não permaneceria na D. E. T. durante sua gestão, tachando-o até de baratista, e que, também, era um capanga meu. Ora, foi o próprio Governador quem me declarou que o Sr. Carlos Aguiar era muito tímido, e por isso mesmo não servia para aquelas funções. Um rapaz que é tímido jamais poderá servir de capanga para outro homem.

São esses os casos, Srs. Deputados, que devo trazer ao conhecimento, para que não parem dúvidas sobre a pessoa do Sr. Carlos Aguiar, quanto ao caso de milhares de chapas entregues aos contrabandistas.

É lamentável, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que o Sr. Governador, o Dr. Cattete Pinheiro, que em tão boa hora assumiu a governança do Estado, tivesse a infelicidade de perder um dos mais ilustres auxiliares na Chefia de Polícia, que era o Dr. Borborema. Logicamente, se ele bem pensasse como Governador transitório, teria deixado perma-

necer esse ilustre auxiliar no cargo.

Sr. Presidente. Srs. Deputados. A substituição do Sr. Borborema foi baseada, unicamente, no fato de ele não querer seguir a orientação dada pelo Sr. Governador Cattete Pinheiro à direção da Polícia.

Ontem disse, e repito hoje, que o Governador do Estado me havia declarado que queria um motorista para a direção da Delegacia de Trânsito; digo mais, essa declaração foi feita no Automóvel Clube do Pará, num lauto jantar, onde se discutiu, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o famigerado "Plano Diretor do Trânsito". As pessoas indicadas para elaborar o citado Plano eram duas: um comerciante, estabelecido com uma agência de automóveis na Av. 15 de Agosto, e um engenheiro que, por incapacidade, foi afastado de um Instituto de Previdência Social. A intenção desses dois moços foi combatida tenazmente, dentro do Conselho de Trânsito, pelo ex-Deputado, que era o Sr. Carlos Aguiar, um dos membros daquele Conselho.

Esclareço mais que, devido ao combate que lhes deu o Delegado de Trânsito, eles, por duas vezes, foram a Palácio, e exigiram, do Sr. Governador do Estado, Dr. Cattete Pinheiro, a demissão do Sr. Carlos Aguiar. Quando tive conhecimento disso fui a Palácio e declarei ao Sr. Cattete Pinheiro que eu defendia o Sr. Delegado de Trânsito, pois não era possível nomear uma Comissão que tirava todos os poderes do Delegado.

E o que se vê do famigerado Plano Diretor de Trânsito são as modificações de linhas e de outras coisas mais que em nada beneficiam a população. O que se tem de fazer nesta terra é obrigar os proprietários de ônibus a cumprirem com as suas finalidades, servindo bem o povo.

Além disso, o ponto de vista dos dois elementos do tal Plano Diretor de Trânsito, Sr. Presidente e Srs. Deputados, era de que voltasse a ser restabelecido o trânsito de ônibus pela Rua João Alfredo. Reunido o Conselho, eles foram derrotados, pois que não foi aceita aquela proposta. Mas, qual não foi a decepção do Sr. Delegado de Trânsito Carlos Aguiar e do Sr. João Amaral, que tinha dito apoiar as decisões do Conselho, quando ouviram a palavra do Sr. Governador do Estado, de que eles seriam demitidos do mesmo porque não satisfaziam as vontades daqueles dois moços. É assim que se conta a história que se passou no período em que ocupou um correligionário meu a Delegacia de Trânsito.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. Muita coisa terei que contar, daqui desta tribuna, esclarecendo como se macomuraram o Sr. Governador do Estado e o Sr. Chefe de Polícia, pensando que iriam desmoralizar um membro do Partido Trabalhista Brasileiro. Se S. S. o Sr. Chefe de Polícia não tivesse ido pela imprensa chamar de ladrões os funcionários da Delegacia Estadual de Trânsito, se o Sr. Governador não quisesse desmoralizar um companheiro nosso...

O SR. PRESIDENTE — Faltam apenas três minutos para V. Excia. usar da palavra.

O SR. AMÉRICO SILVA — Continuarei na próxima sessão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais quem...

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Sobre o requerimento Avelino Martins, a bancada do Partido Social Democrático apresenta o seguinte substitutivo: (Lê)

Substitutivo

Requeiro que, ouvido o Plenário, este se manifestando favoravelmente, sejam traduzidos os aplausos desta Assembléia ao Sr. Governador do Estado pela sua decisiva colaboração no combate ao contrabando, neste Estado.

Outrossim, seja-lhe feito veemente apelo no sentido de que as autoridades policiais, ao prestarem essa colaboração, façam uso da força do direito e não do direito da força, a fim de que não sejam vio-

lados os princípios legais, cuja apreciação exclusiva cabe ao Poder Judiciário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado, 22 de maio de 1956.

(a) MOURA PALHA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão, agora, o substitutivo ao requerimento Avelino Martins. (Pausa) Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, em votação. Vs. Excias. que aprovam o substitutivo Moura Palha, queiram ficar sentados. Aprovado.

Esgotada a hora da 1ª parte da Ordem do Dia, vamos passar à

2ª parte da Ordem do Dia

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Wilson Amanajás, para fazer uma comunicação.

O SR. WILSON AMANAJÁS (Da bancada) — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Ocupo a tribuna para comunicar a Vs. Excias. que a Comissão de Educação e Saúde, reunida, elegeu para seu Presidente o Sr. Deputado Gurjão Sampaio.

O SR. PRESIDENTE — 2ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 87, de autoria do Sr. Deputado Serrão de Castro, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 100.000,00, para construção do prédio destinado à Delegacia de Polícia de Araticu.

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, dou a mesma por encerrada, passando à fase da votação, artigo por artigo.

Vai ser lido o art. 1.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, destinado à construção do prédio da Delegacia de Polícia de Araticu.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 1.º Vs. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

Vai ser lido o art. 2.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º Os encargos da presente lei correrão por conta dos recursos disponíveis do Estado".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º Vs. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Vai ser lido o art. 3.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 3.º Vs. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 103, oriundo do Executivo, autorizando a concessão de um auxílio à Sociedade Paraense de Tisiologia.

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, dou a mesma por encerrada, passando à fase da votação.

Vai ser lido o art. 1.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade Paraense de Tisiologia o auxílio de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), a ser empregado nas despesas com a realização da 4ª Conferência Nortista de Tuberculose, a ter lugar no mês de agosto do ano em curso, nesta capital".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 1.º Vs. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

Vai ser lido o art. 2.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º Para fazer face à despesa criada pelo art. anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial, correndo a mesma à conta dos recursos financeiros disponíveis do

Estado".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º Vs. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Vai ser lido o art. 3.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 3.º Vs. Excias. que aprovam, queiram se conservar sentados. Aprovado.

2ª discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n. 51, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 2.797,10, em favor de Claudemira de Farias Alves da Cunha.

Em discussão. (Pausa) Não havendo quem se manifeste, dou por encerrada a discussão, passando à fase da votação, artigo por artigo.

Vai ser lido o art. 1.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de dois mil setecentos e noventa e sete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 2.797,10), em favor de dona Claudemira de Farias Alves da Cunha, para pagamento do seu crédito inscrito na conta Exercícios Findos".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 1.º Vs. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Vai ser lido o art. 2.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º Vs. Excias. que aprovam, queiram se manter sentados. Aprovado.

2ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 86, de autoria do Sr. Deputado João Menezes, concedendo auxílio à Escola Gratuita "Santa Inês", de Icoaraci.

Em discussão. (Pausa) não havendo discussão, dou a mesma por encerrada, passando à fase da votação, artigo por artigo.

Vai ser lido o art. 1.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica concedido o auxílio anual de Cr\$ 12.000,00, à Escola Gratuita "Santa Inês", de Icoaraci.

Parágrafo único. A despesa prevista neste art. correrá à conta do Fundo Estadual do Serviço Social.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 1.º Vs. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

Vai ser lido o art. 2.º.

O SR. SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º Vs. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 356, de autoria do Sr. Deputado Wilson Amanajás, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 100.000,00, como auxílio à construção da primeira praça de esportes suburbana.

O Sr. Wilson Amanajás — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O projeto que ora se discute, de minha autoria, cenceidia, quando, de início, foi apresentado a esta Assembleia, um auxílio de cem mil cruzeiros ao S. Domingos Esporte Clube, para construção da primeira praça de esporte suburbana, nesta Capital.

Em longa justificativa, demonstrei a necessidade que tinha o Governo do Estado em auxiliar esse clube, que muito vem trabalhando em favor do aprimoramento da raça, contando o seu quadro social com um grande número de sócios e beneficiados.

Ao pedir a importância de cem mil cruzeiros, achava

que o Estado estava dando uma pequena parcela diante da obra que se apresenta realizada por um modesto clube de nossa Capital.

Assim sendo, tendo o projeto sofrido uma emenda na Comissão de Finanças, reduzindo de cem mil para trinta mil cruzeiros, volto a apresentar uma emenda para que, onde se diz trinta mil, leia-se cinquenta mil cruzeiros. E' uma redução de cinquenta por cento no montante do quanto apresentado no projeto de lei. (Lê):

Emenda

Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros, (Cr\$ 50.000,00), como auxílio à construção da praça de esportes do São Domingos Esporte Clube, nesta cidade.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de maio de 1956.

(a) WILSON AMANAJAS.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo "quorum" para votação, fica a matéria em pauta para amanhã a próxima sessão. Convido os Srs. Deputados para a sessão de manhã, à hora regimental, com a seguinte pauta: (Lê)

Pauta

1.ª parte da Ordem do Dia

— Discussão do requerimento n. 59.

2.ª parte da Ordem do Dia

Matéria em votação normal

— Discussão única da redação final do projeto-de-lei referente ao Processo n. 57.

— 3.ª discussão dos projetos-de-lei referentes aos Processos ns. 87, 103, 51, 86.

— 2.ª discussão dos projetos-de-lei referentes aos Processos ns. 356 e 285.

Encerrada a sessão.

Encerramento: Às 17,05 hs.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 1.302 (Processo n. 2.755)

Requerente: — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o decreto expedido, a quatorze (14) de maio do corrente ano (1956), pelo Governador do Estado e referenda pelo titular da Secretaria de Educação e Cultura, por força do qual foi concedida, a pedido, a aposentadoria do dr. Deodoro Machado de Mendonça, professor catedrático de História Geral, padrão I, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, por ter mais de trinta e cinco (35) anos de serviço público, abrangendo o magistério do Estado, funções municipais e estaduais e cargo eletivo da União, e em face do que dispõe o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, com os proventos de trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros (Cr\$ 36.432,00) anuais que correspondem aos vencimentos integrais, acrescidos de dez por cento (10%) de adicional por tempo de serviço (mais de 10 e menos de 20 anos a serviço exclusivo do Estado); e mais vinte por cento (20%) sobre o cômputo dos vencimentos, relativos a trinta e cinco (35) anos de atividade em qualquer setor ou função pública, consoante os artigos 38, inciso V, 143, 145

e seu parágrafo segundo, 162 e 227 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, intitulada "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios", tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 550, de 23 de maio findo, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 270 do Livro n. 1, sob o número de ordem 484.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 1.º de Junho de 1956. — aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: —

RELATÓRIO — "Originou-se este processo do expediente relativo à aposentadoria, a pedido, do dr. Deodoro Machado de Mendonça.

A solicitação, que o beneficiário formulou ao Governador do Estado, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, a 2 de janeiro do corrente ano (1956), através de seu bastante procurador (mandato junto), encontrou sólida justificativa no principal fundamento invocado trinta e sete (37) anos, cinco (5) meses e vinte e um (21) dias de serviço público.

Exercia o dr. Deodoro Machado de Mendonça a função vitalícia de professor catedrático de História Geral, padrão I, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará; desempenhou, entretanto, com apoio na referida vitali-

cidade, outras funções: Deputado Estadual, Secretário Geral do Estado, Intendente Municipal de Cametá e Deputado Federal.

Professor do Instituto de Educação do Pará, antiga Escola Normal
Deputado Estadual 3.440 dias
Secretário Geral do Estado 240 "
Consultor Geral do Estado 3.409 "
Intendente Municipal de Cametá 120 "
Deputado Federal 888 "
TOTAL GERAL 13.676 dias

TOTAL GERAL 13.676 dias

Que correspondem a 37 anos, 5 meses e 21 dias, dos quais: 19 anos 9 meses e 4 dias em cargos estaduais e 17 anos, 8 meses e 17 dias em cargos municipal e federal.

Cumprindo o disposto no art. 192 da Constituição Brasileira, que manda computar integralmente, para os efeitos de disponibilidade e aposentadoria, o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, e no art. 119 da Constituição Paraense, que assegurou aos funcionários públicos civis e militares do Estado e dos Municípios todos os direitos consignados na Constituição Federal, a lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, denominada "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios", preceitua o seguinte:

Art. 85. São considerados de efetivo exercício os dias em que o funcionário estiver agastado do serviço em virtude de: IV — exercício de outro cargo em comissão, federal, estadual ou municipal; VII — desempenho de mandato eletivo, federal, estadual ou municipal.

Art. 86. Computar-se-á integralmente para efeito de aposentadoria e disponibilidade: I — O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal.

Demonstrado, por essa forma, ser legal o aludido tempo de serviço, na especificação feita, com ressalva da responsabilidade sobre a contagem que cabe exclusivamente ao Departamento do Pessoal, pois se trata de assunto fora das atribuições conferidas a esta Corte, resta apurar o valor dos respectivos proventos.

Foram atribuídos ao beneficiário, como veremos adiante, lendo o decreto governamental, trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros (Cr\$ 36.432,00), por ano.

E' incontestável o seu direito, em face do tempo de serviço apurado: aos vencimentos integrais (Art. 161, inciso I, da citada lei n. 749), acrescidos de 10%, por acusar mais de dez (10) e menos de vinte (20) anos de serviço público exclusivamente ao Estado (arts. 138, inciso V, 143, 145 e seu parágrafo segundo e 227 da lei n. 749 e a 20% sobre o cômputo assim obtido, correspondentes a 35 anos de atividade em qualquer setor ou função pública (art. 162 da lei n. 749).

Regista a lei n. 1.281, de 3 de março do ano em curso (1956), que entrou em vigor a primeiro desse mês, e na vigência da qual foi expedido o decreto de aposentadoria, e que alterou, em parte, a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, em vigor no atual exercício, para os efeitos orçamentários, nela contidos, — regista essa lei a seguinte dotação:

Verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Instituto de Educação do Pará; Tabela n. 72, consignação Pessoal Fixo: — Padrão I — 28 professores a Cr\$ 27.600,00 por ano, ou Cr\$ 2.300,00 por mês.

Esta é, portanto, a especificação dos proventos anuais:

Vencimentos integrais de um (1) ano 27.600,00
Dez por cento (10%) sobre os referidos vencimentos integrais, correspondentes ao adicional por tempo de serviço (mais de 10 e menos de 20 anos) 2.760,00

Total dos vencimentos 30.360,00

O Departamento do Pessoal fez a contagem do tempo de serviço, acusando, nos autos, o seguinte resultado:

3.440 dias
240 "
3.409 "
120 "
888 "
5.579 "
TOTAL: 7.209 dias
TOTAL: 6.467 dias

Vinte por cento (20%) sobre o total dos vencimentos, relativos a 35 anos de serviço .. 6.072,00

Proventos da aposentadoria 36.432,00

Com esse amparo legal, foi concedida a aposentadoria, nos termos seguintes:

"Decreto:

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Deodoro Machado de Mendonça no cargo de Professor Catedrático da Cadeira de História Geral, padrão I, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por ter 35 anos de serviço público, perfazendo o total de Cr\$ 36.432,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1956. — aa) Edward Cattete Pinheiro — Governador do Estado; Santana Marques — Secretário de Educação e Cultura.

O exmo. sr. dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu o aludido expediente a esta Corte, para julgamento e registro, de acordo com a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, tendo sido feita a remessa com o ofício n. 550, de 23 de maio último, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 270 do Livro n. 1, sob o número de ordem 484.

A Presidência desta Corte, ainda no dia 23, mandou proceder à competente autuação e abrir vista dos autos ao ilustre dr. Procurador, que emitiu parecer a 28, quando foi designado, como juiz, para relatar o feito.

Utilizando, apenas, quatro (4) dias dos quinze (15) que o art. 29 do Regimento Interno me concede para o julgamento, pois hoje é dia primeiro de junho, entrego o processo à decisão do Plenário, mediante o presente relatório.

VOTO

Vou encerrar o relatório com este voto, dando a ambos, para todos os efeitos um só corpo.

Apresentei no relatório as justificativas legais da aposentadoria concedida ao dr. Deodoro Machado de Mendonça; dou, agora, neste voto, quando reafirmo ser legítimo o ato governamental, as minhas conclusões: defiro o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com o sr. ministro relator, defiro o registro."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro ao presente julgamento, e o faço com fundamento no relatório e no voto do sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro presidente: — "Defiro o registro, nos termos do voto do sr. ministro relator."

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 1.303
(Processo n. 2.157)

Requerente: — Dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o crédito especial, no valor de dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00), aberto, no corrente exercício, para atender ao pagamento das taxas devidas ao Seminário Metropolitana "Imaculada Conceição", de Belém, neste Estado, relativamente a três (3) vagas no referido Seminário, a serem preenchidas, como bolsas de estudo, sob a responsabilidade do Governo, por alunos reconhecidamente pobres, consoante a lei n. 1.328, de 18 de maio findo, estatuído pela Assembleia Legislativa, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, referendada pelo titular da Secretaria de Finanças e publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.203, de 19 do citado mês, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 384/56, de 24, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 270, do Livro n. 1, sob o número de ordem 486.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 1.º de Junho de 1956. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — RELATÓRIO: — "O decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, no art. 20., determina, em sua alínea "h", que os créditos especiais sejam enviados ao Tribunal de Contas, para julgamento e consequente registro, até sessenta (60) dias após a publicação do ato que concretiza a abertura, e um seu § 20., que o julgamento se processe dentro do prazo de vinte (20) dias, a partir da entrada do expediente no Protocolo. Publicou o DIÁRIO OFICIAL n. 18.203, de 19 de maio findo, o seguinte ato:

Lei n. 1.328, de 18 de maio de 1956.

Cria três bolsas de estudo para estudantes pobres no Seminário Metropolitana "Imaculada Conceição", em Belém, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam criadas três bolsas de estudo para alunos reconhecidamente pobres, financiadas pelo Governo do Estado, no Seminário Metropolitana "Imaculada Conceição", de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único. Essas bolsas serão preenchidas pelos estudantes que, as pleitearem através do Arcebispo, da U.E.C.S.P. ou do próprio Governo, cabendo entretanto a indicação final ao exame de seleção realizado no Seminário.

Art. 2.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), para pagamento das taxas estipuladas pelo referido Seminário, o qual deverá correr, no corrente exercício, a conta dos recursos disponíveis do Estado, devendo esse crédito ser consignado nos orçamentos vindouros.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio, de

1956. — (aa.) Edward Cattete Pinheiro — Governador do Estado; José Jacinto Aben-Athar — Secretário de Estado de Finanças.

A própria lei, rigorosamente constitucional, abriu, desde logo, o crédito especial votado.

Porisso, feita a publicação, o exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu o expediente a esta Corte, para os fins previstos na lei n. 603, de 20 de maio de 1953, com o ofício n. 384/56, de 24 de maio, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 270, do Livro n. 1, sob o número de ordem 486.

O titular da Secretaria de Finanças, observou, com larga margem, o prazo legal para a remessa.

A Presidência desta Corte, no mesmo dia 24, mandou proceder à competente autuação e encaminhar os autos ao ilustre dr. Procurador, o qual, recebendo-os a 25, emitiu a 29 o seu parecer.

Nessa data, fui designado relator do processo, sendo feita, incontinenti, a distribuição, de acordo com o art. 29 do Regimento Interno.

Devo salientar que promovo o julgamento trinta e seis (36) horas após a distribuição e oito (8) dias em seguida à entrada do expediente ao Protocolo.

E o Relatório:

VOTO — "O meu voto já se revelou no Relatório, à vista dos esclarecimentos nele contidos. Sendo assim, o Relatório e o voto, inseparáveis, dão corpo ao meu pronunciamento.

A lei n. 1.328, de 18 de maio do corrente ano (1956), — repito — atendeu a todos os requisitos indicados na Constituição Estadual.

Cumpr-me, portanto, deferir o registro solicitado."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o ministro relator, para deferir o registro."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Deiro o registro."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro."

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator.

Augusto Belchior de Araújo — Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

RESOLUÇÃO N. 1.125

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 22 de maio de 1956.

RESOLVE: Registrar a declaração de bens apresentada pelo sr. José Nogueira de Sousa Sobrinho, Diretor, em substituição do Departamento do Pessoal, conforme documento protocolado sob o n. 471, às fls. 269, do Livro n. 1, deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de maio de 1956.

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente.

Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Sousa — Lindolfo Marques de Mesquita.

RESOLUÇÃO N. 1.126

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 22 de maio de 1956.

RESOLVE: Dirigir ao Chefe do Poder Executivo, solicitando que, de acordo com a faculdade que lhe é concedida pelo § 2.º do art. 33 da Constituição Política do Estado, promova a transferência na verba "Tribunal de Contas" (tabela n. 1.281, de 3/3/56, "que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, anula dotações orçamentárias e retifica as tabelas explicativas e retifica as despesas do Orçamento do exercício vigente"), da consignação "Despesas Diversas", rubrica "Diárias e transportes de funcionários fora da sede", para a consignação "Material de Consumo", rubrica "Material Didático", a im-

portância de Cr\$ 150.000,00. Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de maio de 1956.

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Sousa.

RESOLUÇÃO N. 1.127

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de maio de 1956.

Considerando os termos do requerimento de Irene Costa Barbosa (documento protocolado sob o n. 495, às fls. 271 do Livro n. 1), na qualidade de procuradora de Maria Emilia Costa Barbosa, datilógrafa, padrão F, deste Tribunal, ao qual anexou o atestado médico passado pelo dr. Wandick Ponte, com escritório no Edifício dos Bancários, salas 21 e 33, em Fortaleza — Ceará, declarando que a mesma necessita de mais sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde;

Considerando que, pela Resolução n. 1.111, de 9/3/56 (D. O. de 16/3/56), foi concedida a Maria Emilia Costa Barbosa, licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei n. 749, de 24/12/53 (noventa dias);

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24/12/53 — (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a Maria Emilia Costa Barbosa, datilógrafa, padrão F, deste Tribunal, a partir de 6 de junho do corrente ano.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de maio de 1956.

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Sousa.

RESOLUÇÃO N. 1.128

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1.º de junho de 1956.

Considerando o seguinte requerimento do sr. dr. Procurador (documento protocolado sob o n. 517, às fls. 272, do Livro n. 1):

"Demócrito Rodrigues de Noronha, brasileiro, casado, na qualidade de Procurador desta Colenda Corte de Contas, com o devido aprego, vem perante V. Excia. expor e requerer o seguinte:

O direito às férias anuais remuneradas é uma conquista social consagrada de maneira formal pelo nosso direito positivo. O descanso do funcionário constitui, aliás, medida que favorece amplamente o serviço, pelo aumento do rendimento do trabalho individual. Os próprios fundamentos desta concessão pelo Estado, em favor dos seus funcionários, transformam a, logicamente, este direito em dever, imposição obrigatória do Poder Público a todos os seus funcionários.

Em virtude das razões que ditaram a consagração das férias, como direito do funcionário, foram as mesmas tornadas extensivas aos demais servidores, compreendidos os extranumerários.

E por isso mesmo o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, no seu art. 90, expressa claramente: "O funcionário gozará obrigatoriamente, trinta dias consecutivos de férias, por ano de serviço, de acordo com a escala previamente organizada pelo Diretor ou Chefe de Serviço, baixado em portaria no mês de dezembro do ano anterior."

Ora, o texto legal diz, indubitavelmente, que todo funcionário público gozará, obrigatoriamente, trinta dias de férias. A Lei, como se vê, não distingue qual a categoria de

funcionário que tem direito ao gozo obrigatório das férias; e onde a Lei não distingue, a ninguém é lícito distinguir, principalmente levando-se em conta a redação do art. 60. do mesmo Estatuto legal, que assim diz: — "Funcionário Público é a pessoa legalmente investida em cargo público"; em combinação com o art. 30. que, por esta forma, se expressa: — "Cargo público é o criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos."

A Lei n. 603, de 20/5/53, que organizou e criou o Tribunal de Contas, nos seus artigos 20. e 30. estabeleceu que compõem-se, ele de 5 Ministros, funcionando mais os auditores, o Ministério Público e a Secretaria. O § 1.º do art. 13 diz: — "O cargo de Procurador, de provimento em comissão, é de livre nomeação do Governador, com os vencimentos equivalentes aos de Juiz do Tribunal."

Claro está que o Procurador do Tribunal de Contas está incluído entre os funcionários a que se refere o inc. III do art. 12 da referida Lei 749, de vez que foi nomeado em comissão pelo Governo do Estado, entretanto, no quadro de férias organizado pelo Secretário do Tribunal foi omitido o seu nome, provavelmente por simples equívoco, e não por não se querer atribuir-lhe as férias regulares. E não se diga que, por exercer o suplicante cargo em comissão, não tem ele direito a férias, quando o próprio Procurador Geral do Estado, que exerce também cargo em comissão, na forma do art. 304, da Lei de Organização Judiciária do Estado, tem direito a férias, que lhe são concedidas pelo Chefe do Executivo.

Ante o exposto, o suplicante requer que seja o seu nome incluído no quadro organizado para gozo de férias, mediante Portaria por V. Excia. baixada, em observância ao dispositivo de lei reguladora da matéria.

Nestes termos,

Pede Deferimento."

Considerando o que preceitua o parágrafo segundo do artigo 13 da Lei n. 603: "Nas faltas ou impedimentos do procurador será designado pelo Executivo, procurador "ad-hoc", dentre os membros do Ministério Público"

RESOLVE:

Unanimemente, aprovar a seguinte proposta do exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Cabe ao exmo. sr. governador do Estado conceder, ou não, as férias solicitadas. O dr. procurador é de livre nomeação do governo, demissível "ad nutum". Na sua ausência, cabe ao Governador nomear o procurador substituto. Sendo assim, não compete ao T.C. conceder as férias. Quando muito, poderá esta Corte oficial ao governo, remetendo cópia da petição do dr. procurador e esclarecendo que, de fato, ele está em exercício há mais de um ano."

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1956.

Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Sousa.

RESOLUÇÃO N. 1.129

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de junho de 1956.

Considerando a seguinte proposta feita pelo exmo. sr. ministro Augusto Belchior de Araújo:

"Os processos remetidos a este Tribunal, relativos a decretos do Executivo Estadual, que tratam de transferências de verbas, dentro do Orçamento Financeiro do Estado, permitidas pela Constituição Política Paraense, em seu artigo 33 e § 2.º, sejam enviados,

(Continúa na última página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 17 DE JUNHO DE 1956

NUM. 1.669

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Osmar Mascarenhas, motorista, diarista da Sub-Prefeitura da Vila de Mosqueiro, por noventa (90) dias, para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 336, de 2 de junho de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
6 de junho de 1956.

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve, licenciar "ex-officio", nos termos do art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ilka de Souza Faro, arquivista, padrão P, lotada no Gabinete do Prefeito, por noventa (90) dias, para repouso por gestação, de acordo com o laudo médico n. 322, de 24 de maio de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social, a contar de 4 de junho de 1956.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
6 de junho de 1956.

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve, conceder, nos termos do art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doramiltes de Matos Pacheco, titular do cargo isolado de "Professor", padrão E, lotada na Escola Dr. Eduardo Angelin, um (1) ano de licença sem vencimento, a fim de tratar de seus interesses.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
6 de junho de 1956.

Pádua Costa
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve, conceder, nos termos do art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Campos, de Oliveira, titular do cargo de "Professor", padrão E, lotada na Escola Municipal da Sacramenta, doze (12) meses de licença, sem vencimentos, a partir de 1 de junho do corrente ano.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
6 de junho de 1956.

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve, conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eline Viana Martins, titular efetivo do cargo de "Contabilista", classe O, lotado no Departamento Jurídico, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao 1º decênio de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, conforme informação no processo n. 531-56, de 13-3-1956.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
7 de junho de 1956.

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cecília Zamith Braga Barra, titular do cargo de "Professor", lotada na Escola Estados Unidos, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 321, de 24 de maio de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
9 de junho de 1956.

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve, licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iolanda Sampaio Silva, ocupante do cargo isolado de "Professor", padrão E, lotada na Escola Dr. Amazonas de Figueiredo, dar oventa (90) dias, para repouso por gestação, conforme laudo médico n. 332, de 1 de junho de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
9 de junho de 1956.

Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO N. 7347

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Decreta: Art. 1º — É concedida a Dolores das Neves Filção Barral, brasileira, casada, funcionária estadual, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 595, sito à rua Munducus, de acordo com a Lei n. 1502, art. 2º, combinado com a Lei n. 2066, de 2-2-54.

Art. 2º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Continuação

imediatamente, as Seções técnicas da Receita e Despesa para esclarecerem qual a exata situação das dotações.

RESOLVE: Unanimemente aprovar a referida proposta.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1956.

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Elmir Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa

PORTARIA N. 98 — DE 30 DE MAIO DE 1956

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.127, de 29 de maio de 1956,

Considerando os termos do requerimento de Irene Costa Barbosa (documento protocolado sob o n. 495, às fls. 271, do Livro n. 1), na qualidade de Procuradora de Maria Emilia Costa Barbosa, datilógrafa, padrão F, deste Tribunal, ao

taxas adicionais.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Camilla Montenegro Duarte
Secretaria de Finanças

DECRETO N. 7548

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Decreta: Art. 1º — É concedida a Nino Barbosa Lima, brasileiro, casado, funcionário público federal, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 1.302, sita à travessa Perebebut, de acordo com a Lei n. 992, de 13-6-50, modificada pela Lei n. 1045, de 9-8-50.

Art. 2º — Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1953 a 1954, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1º.

Art. 3º — A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4º — Este decreto entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de junho de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Camilla Montenegro Duarte
Secretaria de Finanças

qual anexou o atestado médico passado pelo Dr. Wandick Pontte, com escritório no Edifício dos Bancários, salas 31 e 32, em Fortaleza. — Ceará, declarando que a mesma necessita de mais 60 dias de licença para tratamento de saúde.

Considerando que, pela Resolução n. 1.111, de 9-3-56 (D. O. de 18-3-56), foi concedida a Maria Emilia Costa Barbosa, licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98, da Lei n. 749, de 24-12-53 (noventa dias),

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 99, da Lei n. 749, de 24-12-53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde a Maria Emilia Costa Barbosa, datilógrafa, padrão F, deste Tribunal, a partir de 6 de junho do corrente ano.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de maio de 1956.

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente